

EDITAL DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO PM-BAND Nº 4191/2025

CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 007/A/2026

Regido pela Lei Federal de Nº 14.133/2021, Lei Complementar Nº 123/2006 e alterações pela Lei Complementar de nº 147/2014 e o Decreto Municipal 057 de 10 de dezembro de 2024, bem como pelas normas e condições estabelecidas neste Edital.

OBJETO: Credenciamento de serviços gráficos especializados para confecção de materiais institucionais e informativos destinados à divulgação das ações, programas, projetos e serviços vinculados as atividades administrativas da Secretaria Municipal de Administração, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Educação e Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Bandeirantes do Tocantins – TO.

DATA DE JULGAMENTO

1ª sessão 27/05/2026

2ª sessão 02/06/2026

3ª sessão 02/07/2026 – finalização

Horário: 08:30h (horário local)

Local:

Por meio da plataforma eletrônica www.bnc.org.br

Endereço para retirada do Edital:

O edital completo deverá ser retirado no site <https://www.bandeirantes.gov.br/> e www.bnc.org.br ou na sede da Prefeitura Municipal de Bandeirantes do Tocantins/TO. Podendo ser solicitados via e-mail, bandlicitacao.to@gmail.com de segunda a sexta-feira nos horários das 07h às 13h, fone (63) 9 9233-1155.



PREÂMBULO

Encontra-se aberta pelo Município de Bandeirantes do Tocantins, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 01.612.819/0001-72, com sede na Homero de Oliveira Teixeira, representado por **SAULO GONÇALVES BORGES**, Licitação na Modalidade de CREDENCIAMENTO PÚBLICO, nos termos da Lei Federal de Nº 14.133/2021, Lei Complementar Nº 123/2006 e alterações pela Lei Complementar de nº 147/2014, Decreto Municipal 057 de 10 de dezembro de 2024 e das demais exigências estabelecidas neste edital, para o **Credenciamento de serviços gráficos especializados para confecção de materiais institucionais e informativos destinados à divulgação das ações, programas, projetos e serviços vinculados as atividades administrativas da Secretaria Municipal de Administração, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Educação e Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Bandeirantes do Tocantins – TO.**

1. BASE LEGAL DESTE CERTAME:

1.1. Lei Federal de Nº 14.133/2021, Lei Complementar Nº 123/2006 e alterações pela Lei Complementar de nº 147/2014 e o Decreto Municipal 057 de 10 de dezembro de 2024.

1.2. Conforme consta do Inciso XLIII do artigo 6º da Lei Federal de nº 14.133/2021, o Credenciamento Público é um processo administrativo de chamamento público, em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens, para que preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto, quando convocados.

1.3. Não se tratara o credenciamento de uma modalidade de licitação, pois não existe concorrência e ou competição, já que todas as empresas que preencherem os requisitos deste instrumento convocatório, serão CREDENCIADAS.

1.4. O Credenciamento Público é um procedimento auxiliar das licitações e das contratações, conforme disposto no Artigo 78º da Lei Federal de nº 14.133/2021.

1.5. São partes integrantes deste edital, como se nele estivessem transcritos, o **Termo de Referência**, Decreto Municipal 057/2024, Lei Federal 14133/2021 e demais dispositivos legais aplicáveis

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto, observadas as condições e exigências constantes deste edital e anexado o **REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO**, conforme anexo V, devendo estar cadastrado previamente no SICAF.



2.2. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.3. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico ou solicitadas por meio do seguinte endereço de e-mail: acerca da operacionalização do sistema Bolsa Nacional de Compras deverão ser esclarecidas junto à Central no endereço eletrônico www.bnc.org.br e ainda pelos telefones (42) 3026-4550 – Suportes aos fornecedores também pelo endereço eletrônico bnccompras.com.

2.4. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.5. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.6. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.7. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

2.8. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do credenciamento na forma eletrônica.

2.9. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

2.10. Nenhum interessado poderá participar da presente licitação representando mais de uma licitante.

2.11. O não credenciamento de representante implicará na impossibilidade de manifestação nas fases do procedimento licitatório, sem prejuízo do direito de oferecimento dos documentos.

2.12. Fica assegurada às licitantes, a qualquer tempo, mediante juntada dos documentos previstos neste item, a substituição do seu representante junto ao processo.

2.13. As licitantes respondem pela fidelidade e legitimidade dos documentos apresentados em todas as etapas deste credenciamento.

2.14. Para solicitar o credenciamento, o representante legal deverá ser aquele indicado no contrato social ou procurador devidamente constituído.

2.15. No caso de procurador, este deverá apresentar o instrumento de procuração nas formas legais.



2.16.O interessado em se credenciar, deverá comprovar através de documentação hábil possuir habilitação devidamente qualificada para o que se credencia.

2.17.O interessado em se credenciar, deverá comprovar através de documentação hábil possuir habilitação devidamente qualificada para o que se credencia.

2.18.Os documentos necessários para se credenciar constarão neste instrumento e seus Anexos.

2.19.O credenciamento objeto deste contrato não obriga a Administração Pública Municipal à contratação, não gera exclusividade nem garante qualquer volume mínimo de demanda ou faturamento à CONTRATADA.

2.20.A execução dos serviços ocorrerá de forma **paralela e não excludente**, sendo solicitada exclusivamente de acordo com a necessidade, a conveniência administrativa e o interesse público do Município de Bandeirantes do Tocantins.

2.21.O Edital de Chamamento Público permanecerá com **cadastro permanente aberto** para o ingresso de novos interessados durante todo o seu prazo de vigência que é de **90 (noventa) dias**, em estrita observância ao **Art. 79, § 1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021** e ao **Art. 5º do Decreto Municipal nº 057/2024, podendo ser republicado a critério da administração.**

2.22.O Município contratante reserva-se o direito de fiscalizar o serviço pelos credenciados, podendo proceder ao descredenciamento, em caso de má prestação, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa;

2.22.1. Este credenciamento permanecerá aberto para os interessados se **credenciarem por 90 (noventa) dias.**

2.23. O Credenciamento estará condicionado à análise por parte da Agente de Contratação do Município, da documentação apresentada pelo interessado, desde que forneçam toda a documentação exigida neste edital.

2.24. ESTE CREDENCIAMENTO será realizado no formato eletrônico, em reunião pública à distância, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

2.25.O sistema eletrônico de disputa a ser utilizado neste Chamamento Público é o Bolsa Nacional de Compras – BNC, constante na página eletrônica <https://bnccompras.com/Home/Login>.

2.26.Os interessados deverão estar previamente cadastrados no SICAF e apresentar requerimento de participação com a indicação de sua intenção de se credenciar para o fornecimento dos bens ou para a prestação dos serviços.

2. DO OBJETO

3.1. O presente instrumento tem como objeto o **Credenciamento de serviços gráficos especializados para confecção de materiais institucionais e informativos destinados à divulgação das ações, programas, projetos e serviços vinculados**



as atividades administrativas da Secretaria Municipal de Administração, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Educação e Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Bandeirantes do Tocantins – TO.

3.2. Destaca-se que os fornecimentos a ser executado são usuais no mercado, quando e desnecessária elaboração de projetos sofisticados, técnicos e especializados de engenharia.

3.3. Por se tratar de um Credenciamento, o Município, poderá contratar quando da necessidade, não tendo ainda obrigação de efetuarem quaisquer contratações, quando tudo será pautado no interesse público e conveniência administrativa. Cujos contratos de programa a serem firmados, dependerá do interesse público, conveniência administrativa.

4. RELAÇÃO NOMINAL DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E INTEGRANTES DESTA LICITAÇÃO:

4.1. Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, representada por seu atual gestor **JUCÉLIO DANTAS DE MACÊDO**; **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, representada por sua atual gestora **MARIA DAS DORES FERREIRA DA SILVA**; **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, representada por seu atual gestor **SAVIO JOSE DOS REIS ROSA** e; **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, representa por sua atual gestora **ANA PAULA DOS SANTOS BORGES**

4.2. Conforme disposto no Caput do Artigo 5º da Lei Federal de nº 14.133/2021, aplicam-se neste certame: Legalidade. Impessoalidade. Moralidade. Publicidade. Eficiência. Interesse Público. Proibição Administrativa. Igualdade. Planejamento. Transparência. Eficácia. Segregação de funções. Motivação. Vinculação ao Edital. Julgamento Objetivo. Segurança Jurídica. Razoabilidade. Competitividade. Proporcionalidade. Celeridade. Economicidade. Desenvolvimento Nacional Sustentável. Disposições da Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro.

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. Ocorrerão por conta dos órgãos contratantes em seus respectivos quadros orçamentários.

RECURSO PRÓPRIO: 47,07%

RECURSO FEDERAL: 52,93%

PREFEITURA

MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.41.04.122.0052.2.008

ELEMENTO: 3.3.90.39

FICHA: 0034

FONTE: 1.500.0000 Impostos não vinculados

VALOR: R\$ 115.834,34



PORCENTAGEM: 12,55

MANUTENÇÃO SECRETARIA DESPORTO E LAZER

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.48.27.813.0720.2.038

ELEMENTO: 3.3.90.31

FICHA: 120

FONTE: 1.500.0000 Impostos não vinculados

VALOR: R\$ 8.010,46

PORCETAGEM: 0,86

EDUCAÇÃO

MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.78.12.361.0403.2.030

ELEMENTO: 3.3.90.39

FICHA: 0387

FONTE: 1.500.1001. MDE Manut. e desenv. do Ensino.

VALOR: R\$ 98.213,53

PORCENTAGEM: 10,65%

MANUTENCAO SECRETARIA DE EDUCACAO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.78.12.361.1005.2.031

ELEMENTO: 3.3.90.39

FICHA: 0404

FONTE: 1.500.1001. MDE Manut. e desenv. do Ensino.

VALOR: R\$ 98.213,53

PORCENTAGEM: 10,65%

MANUT. DOS REC. SALARIO EDUCACAO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.78.12.361.0403.2.114

ELEMENTO: 3.3.90.39

FICHA: 0397

FONTE: 1.550.0000. Transferência Salario Educação

VALOR: R\$ 98.213,53

PORCENTAGEM: 10,65%

SAÚDE

MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE FMS

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.21.10.301.0210.2.082

ELEMENTO: 3.3.90.39

FICHA: 0240

FONTE: 1.600.0000 – SUS Bloco de Manutenção

VALOR: R\$ 80.439,58

PORCETAGEM: 8,72%



EXECUÇÃO - EMENDAS PARLAMENTARES FED/EST

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.21.10.301.0210.2.154

ELEMENTO: 3.3.90.39

FICHA: 0257

FONTE: 1.600.3110 – Emenda parl. Individual manutenção SUS

VALOR: R\$ 80.439,58

PORCETAGEM: 8,71%

MANUTENCAO DE EQUIPE MULTI-PROFISSIONAL

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.21.10.301.0210.2.083

ELEMENTO: 3.3.90.39

FICHA: 0247

FONTE: 1.600.3110 – Emenda parl. Individual manutenção SUS

VALOR: R\$ 80.439,58

PORCETAGEM: 8,72%

MANUTENCAO DO PAB – PAP

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.21.10.301.0210.2.050

ELEMENTO: 3.3.90.39

FICHA: 0226

FONTE: 1.600.0000 – SUS Bloco de Manutenção

VALOR: R\$ 80.439,60

PORCETAGEM: 8,71%

ASSISTÊNCIA SOCIAL

GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIL

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.01.08.122.0153.2.148

ELEMENTO: 3.3.90.39

FICHA: 0321

FONTE: 1.500.0000 Impostos não vinculados

VALOR: R\$ 45.629,12

PORCETAGEM: 4,94%

GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIL

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.01.08.122.0153.2.148

ELEMENTO: 3.3.90.39

FICHA: 0318

FONTE: 1.500.0000 Impostos não vinculados

VALOR: R\$ 45.629,12

PORCETAGEM: 4,94%

BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO UNICO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.01.08.122.0155.2.149



ELEMENTO: 3.3.90.39

FICHA: 0334

FONTE: 1.660.0000 – Transferências do FNAS Assistência Social

VALOR: R\$ 22.814,57

PORCETAGEM: 2,48%

BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.01.08.122.0155.2.149

ELEMENTO: 3.3.90.39

FICHA: 0334

FONTE: 2. 660.0000 – Transferências do FNAS Assistência Social

VALOR: R\$ 22.814,57

PORCETAGEM: 2,47%

FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL (CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.01.08.122.0160.2.155

ELEMENTO: 3.3.90.39

FICHA: 0339

FONTE: 1. 500.0000 – Impostos não vinculados

VALOR: R\$ 22.814,57

PORCETAGEM: 2,48%

FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL (CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.01.08.122.0160.2.155

ELEMENTO: 3.3.90.39

FICHA: 0339

FONTE: 1. 660.0000 – Transferências do FNAS Assistência Social

VALOR: R\$ 22.814,57

PORCETAGEM: 2,47%

6. DAS CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO PÚBLICO

6.1. O credenciamento tem por objeto a prestação de serviços gráficos especializados para confecção de materiais institucionais e informativos, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Administração e dos Fundos Municipais de Saúde, Educação e Assistência Social.

6.2. O fornecimento seguirá o modelo de **contratação paralela e não excludente**, caracterizado pela inexistência de competição excludente, em que o Município fixa o preço e todos os interessados que atenderem às condições de habilitação poderão ser credenciados.

6.3. **O preço de contratação para cada item será fixo**, definido pela Administração com base na média aritmética das cotações obtidas na



pesquisa de mercado, em estrita observância ao Decreto Municipal nº 002/2024.

6.4. O valor ofertado pelo interessado no momento do credenciamento deverá, obrigatoriamente, ser igual ao valor máximo fixado no edital, que constitui o limite admissível pela Administração.

6.5. A distribuição da demanda entre os credenciados será realizada de forma isonômica, seguindo o critério de **Ordem de Inscrição e o fluxo de execução rotativo**.

6.6. Em situações de urgência ou impossibilidade de atendimento pelo credenciado da vez no prazo de 24 horas, será acionado o prestador subsequente na lista.

6.7. O credenciamento ficará permanentemente aberto para o ingresso de novos interessados durante a vigência do edital de chamamento, em conformidade com o Art. 5º do Decreto Municipal nº 057/2024 e o Art. 79 da Lei nº 14.133/2021.

6.8. O termo de credenciamento e os contratos dele decorrentes terão **vigência inicial de 12 (doze) meses**, podendo ser prorrogados sucessivamente até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que comprovada a manutenção da vantajosidade econômica para a Administração.

6.9. Eventuais reajustes anuais observarão o índice IGPM/FGV ou outro previsto em edital, conforme a disponibilidade orçamentária e os prazos legais da Lei nº 14.133/2021.

6.10. O Município reserva-se o direito de fiscalizar permanentemente o fornecimento, podendo proceder ao descredenciamento nas seguintes hipóteses, garantido o contraditório e a ampla defesa:

6.10.1. Perda das condições de habilitação;

6.10.2. Descumprimento injustificado das obrigações contratuais ou má prestação do serviço;

6.10.3. Aplicação de sanção de impedimento ou inidoneidade superveniente;

6.10.4. Pedido formalizado pelo próprio credenciado.

6.11. O credenciamento e a habilitação estão condicionados à análise técnica e documental pela Comissão de Contratação ou Agente de Contratação, verificando-se a regularidade jurídica, fiscal, social, trabalhista e a qualificação técnica necessária para o ramo gráfico.

6.12. Estão impedidos de participar deste credenciamento as pessoas físicas ou jurídicas que:

6.12.1. Estejam suspensas, impedidas ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

6.12.2. Encontrem-se em processo de falência ou insolvência judicialmente decretada;

6.12.3. Possuam dirigentes, sócios ou responsáveis técnicos que sejam servidores do Município de Bandeirantes do Tocantins ou que mantenham vínculo de parentesco (até 3º grau) com autoridades locais envolvidas na contratação;

6.12.4. Empresas estrangeiras que não funcionem no país;

6.12.5. Estejam reunidas em consórcio;

6.12.6. Enquadrem-se nas vedações dos Artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021.

7. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA

7.1. A documentação de habilitação deverá ser anexada no ato da juntada do requerimento de credenciamento. Havendo necessidade de diligência, esta será realizada no dia e horário designados para a sessão.

7.2. Caso a empresa permaneça inerte quanto às solicitações formuladas, seu credenciamento não será aceito.

7.3. Considerar-se-á a proposta aquela anexada no sistema, de forma digital.

7.4. Os documentos relativos à habilitação, dos senhores licitantes, deverão ser enviados exclusivamente pela plataforma BNC, para fins de credenciamento;

7.5. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel;

7.6. A empresa e ou seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente bem como a proposta apresentada no sistema BNC.

3.1. DA PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO COM O SISTEMA

3.1.1. A “proposta” deverá obrigatoriamente apresentar o valor estimado da contratação, de acordo com o valor de referência estabelecido no termo de referência, conforme especificado no edital. A ausência de adequação ao valor de referência poderá resultar na desclassificação da proposta, nos termos da legislação aplicável, sendo considerada a proposta anexada no sistema.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. O interessado deverá, juntamente com a documentação de habilitação, apresentar o Termo de Adesão ao Credenciamento, conforme modelo constante do Anexo VI deste Edital.

8.2. **Registro comercial**, no caso de empresa individual.

8.3. **Ato constitutivo** (estatuto ou contrato social em vigor), devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais (empresariais), e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição dos atuais administradores.

8.4. **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.5. **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>

8.6. **Cédula de identidade do Administrador da Empresa e do sócio(s)**, conforme contrato social;

8.7. **Declaração sobre Empregado Menor**, conforme disposto no Inciso VI do Artigo 68º da Lei Federal de nº 14.133/2021 e inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.

8.8. **Para Qualificação Econômico-Financeira:**

8.8.1. Certidão Negativa de Falência e Concordata / Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da Comarca da licitante, com data não superior a 60 (sessenta) dias para sua apresentação.

8.8.2. **Balanco Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;**

8.8.3. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

8.9. **Para Regularidade Fiscal:**

8.9.1. **Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**, do Ministério da Fazenda.

8.9.2. **Inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal**, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste edital.

8.9.3. **Certidão de regularidade de situação perante o FGTS** (Certificado de Regularidade do FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

8.9.4. **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional;**

8.9.5. **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor;**

8.9.6. **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor;**

8.10. **Para Regularidade Fiscal Trabalhista:**



8.10.1. **Certidão negativa de Débitos Trabalhistas**, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

8.10.2. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.11. **Para Qualificação Técnica**

8.11.1. Comprovação de aptidão para o desempenho do fornecimento compatível com as características do objeto da licitação, através da apresentação de **01 (um) ou mais atestados de capacidade técnica**, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, pelo fornecimento com de características semelhantes ao objeto da licitação em nome da licitante.

8.12. A **Administração realizará, de ofício**, consulta aos seguintes sítios eletrônicos, com a finalidade de verificar a existência de sanções que impeçam a participação no certame ou a contratação com o Poder Público:

8.12.1. **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, emitida pelo Tribunal de Contas da União**, emitida no site: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/> - onde deverão constar como resultado da consulta NADA CONSTA.

8.12.2. Os documentos de Habilitação deverão estar com prazo vigente, não havendo prazo nos documentos os mesmos serão considerados válidos se emitidos em até 90 dias.

8.12.3. **Certidão Negativa de Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas** – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

8.12.4. **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU**, no link <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>, onde deverão constar como resultado da consulta NADA CONSTA.

8.12.5. **II** - No Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - **SICAF** como impedidas ou suspensas; ou Site: <https://www3.comprasnet.gov.br/sicafweb/public/pages/consultas/consultarRestricaoContratarAdministracaoPublica.jsf>

8.12.6. **III** - No Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça. Site: http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php

8.12.7. Em qualquer caso, não serão aceitos protocolos, nem documentos com prazo de validade vencido.

8.12.8. Se a interessada for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, ou, se a interessada for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.12.9. Em caso de certidão não consignar o prazo de validade, será considerada válida, se expedidas com data não superior a 60 (sessenta) dias anteriores à data de sua apresentação.

8.12.10. O Agente de Contratação, poderá solicitar, de qualquer interessada, informações e esclarecimentos complementares para perfeito juízo e atendimento da documentação ou proposta apresentada.

9. REQUISITOS PRELIMINARES DA HABILITAÇÃO.

9.1. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares e somente no caso de diligências necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o credenciado será convocado a encaminhá-los, em formato digital e através do portal eletrônico, no prazo de 24 horas sob pena de inabilitação, sê se tratar de documentação de fácil acesso será concedido o prazo de 2 horas.

9.2. O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal.

9.3. Este credenciamento e seus atos serão digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico. Posteriormente impressos e devidamente colocados em processo físico.

9.4. Conforme disposto no § 2º do Artigo 87º da Lei Federal de nº14.133/2021, é proibida a exigência de registro cadastral complementar para acesso a este edital e seus anexos.

9.5. **A análise das documentações apresentados neste credenciamento será feita pela agente de contratação. A primeira etapa será concluída em 15 dias úteis, contados a partir da data de publicação no site. As etapas subsequentes de verificação de documentos e publicação da lista de credenciados ocorrerão no dia 02 de cada mês. Caso dia 01 do mês não ser dia não útil, será prorrogado ao primeiro dia útil subsequente a esta data, onde os licitantes poderão ter acesso na plataforma BNC.**

9.6. **Serão declarados inabilitadas as empresas que:**

9.6.1. Deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos neste Edital de Credenciamento; ou

9.6.2. Apresentarem documentos em desconformidade com os parâmetros estabelecidos neste Edital de Credenciamento.

9.6.3. Toda a documentação para o processo de credenciamento implicará na declaração expressa de concordância com todas as normas estabelecidas no presente edital e atos normativos expedidos.

9.10. É obrigatória a apresentação junto com os documentos de habilitação de todas as declarações constantes dos anexos deste edital, pois todas são pautadas em obrigações legais, cuja inobservância, acarretará na desclassificação do licitante neste certame.



10. DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

10.1. O objeto desta licitação deverão ser entregues dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, respeitadas as normas jurídicas e práticas técnicas a eles pertinentes.

10.2. A celebração do termo de credenciamento será precedida da comprovação das condições de habilitação e qualificação técnica exigidas no edital, devendo a empresa manter tais condições durante toda a vigência da relação contratual.

10.2.2. Este credenciamento fundamenta-se no Art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, adotando-se a hipótese de contratação paralela e não excludente, em que a Administração realiza contratações simultâneas em condições padronizadas.

10.2.3. A distribuição da demanda seguirá o critério de Ordem de Inscrição, operando em um fluxo de execução rotativo para garantir a isonomia entre todos os credenciados aptos.

10.2.3.1. O Município fixará o preço da contratação com base na média aritmética da pesquisa de mercado, em conformidade com o Decreto Municipal nº 002/2024, sendo o valor aceito pelos credenciados no momento da adesão ao chamamento.

10.3. A contratação será realizada conforme a demanda da Administração, observando as seguintes etapas:

10.3.1. A solicitação de itens será formalizada pela secretaria responsável por meio de Ordem de Serviço (OS) ou comunicação via e-mail institucional, seguindo rigorosamente a ordem sequencial da lista de credenciados.

10.3.2. O preço de cada item não poderá ser superior ao valor estimado no processo de chamamento, constituindo este o limite máximo admissível para o fornecimento.

10.3.3. O credenciado convocado deverá confirmar o recebimento e iniciar o atendimento em até 24 (vinte e quatro) horas após a formalização da OS.

10.3.3.1. Em caso de recusa, impossibilidade de atendimento no prazo ou silêncio do credenciado da vez, será acionado imediatamente o prestador subsequente na lista de ordem.

10.3.4. Em situações de urgência ou emergência que exijam prazo de entrega de 24 horas, será convocada a empresa que comprove maior agilidade na entrega, priorizando-se, em caso de igualdade de condições, a que possuir maior proximidade territorial ao almoxarifado central.



10.3.5. A formalização das aquisições ocorrerá mediante a emissão de Notas de Empenho, observando-se as obrigações elencadas no edital, no termo de referência e no termo de credenciamento.

10.3.6. A classificação cronológica dos interessados será definida pela data e horário do protocolo do requerimento de inscrição, desde que acompanhado de toda a documentação de habilitação exigida.

10.3.7. Após a habilitação das empresas, será confeccionada a Ata de Credenciamento, que deverá ser publicada no Diário Oficial do Município e mantida permanentemente atualizada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)

11. DO PRAZO

11.1. Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas, **será firmado termo de credenciamento** com as empresas habilitadas, concretizando-se o credenciamento, no ato da aquisição pelo município, com **vigência de 12 (doze) meses consecutivos**, contados a partir da data de sua assinatura, a qual será adaptada à proposta da interessada credenciada, sem prejuízo de rescisão ou rescisão antecipada.

11.2. Poderá o termo de credenciamento ser rescindido a qualquer tempo, mediante manifestação formal, mantendo-se, porém, em pleno vigor as obrigações assumidas pelo município até a data da rescisão.

11.3. A CREDENCIADA que tiver seu requerimento deferido, diante da habilitação, será convocada para, no prazo de até 5 (cinco) dias corridos contados do recebimento da convocação assinar o termo de credenciamento, sob pena de caracterizar sua desistência ao ato.

12. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

12.1. Após a solicitação, o fornecimento do objeto será atendido no prazo de **5 (cinco) dias**, podendo ser prorrogado por motivo justificável.

12.2. A Administração reserva-se o direito de acompanhar os produtos entregues, através de pessoa a ser designada pela Administração Municipal.

12.3. A locomoção dos profissionais até o local de trabalho bem como o seu retorno, será de responsabilidade do credenciado, vedado o cômputo deste horário para fins de cobrança de hora trabalhada.

12.4. A contratada deverá observar as normas técnicas expedidas pelos órgãos competentes, bem como obedecer aos princípios básicos de organização e material de qualidade mínima para aceitação, além da legislação trabalhista e ambiental.

12.5. O licitante é obrigado a substituir os materiais de consumo em que se verificarem irregularidades.



12.6. O licitante deverá responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do termo de credenciamento.

12.7. O licitante deverá responsabilizar-se por quaisquer danos que seus empregados causarem à contratante.

12.8. O licitante deverá responsabilizar-se por qualquer acidente que venha ocorrer com seus empregados.

12.9. O licitante obriga-se a prestar ao Município utilitário todas as informações e esclarecimentos necessários ao acompanhamento dos trabalhos, sempre que solicitado.

12.10. O município não responderá, em nenhuma hipótese, pelos débitos contratados por seus servidores, nem pelas condições oferecidas e outros serviços e produtos ofertados, dos valores autorizados.

12.11. A credenciada será responsável exclusiva e integralmente pelo fornecimentos relacionados neste documento e pela utilização de pessoal para sua execução, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o município.

12.12. No caso de descumprimento das condições de credenciamento ou de infração às cláusulas do termo de credenciamento, o município poderá promover o descredenciamento da credenciada, não permitindo novos contratos, porém respeitando os já firmados até que se finalizem as parcelas vincendas ou se proceda à quitação antecipada, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação federal e municipal incidente.

12.13. A formalização do credenciamento se dará através da assinatura do documento denominado "Termo de Credenciamento", conforme modelo constante do edital.

13. DOS RECURSOS E DO INDEFERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

13.1. O interessado terá o prazo de 3 (três) dias úteis, a partir da data da ata de lavratura do resultado do credenciamento para apresentar recurso ao indeferimento de credenciamento.

13.2. Posterior publicação do resultado, os interessados poderão recorrer do resultado publicado, apresentando suas razões devidamente fundamentada e por escrito, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação (publicação), com pleno acesso ao processo que é eletrônico.

13.3. O recurso deverá ser protocolizado na plataforma BNC.

13.4. Serão conhecidos somente os pedidos de revisão tempestivos, motivados e não protelatórios.

13.5. O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, ficando os demais interessados, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões, em outros 3 (três) dias úteis, que

começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses, conforme previsto no Inciso I do Artigo 165º da Lei Federal 14.133/2021.

13.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.7. As razões do recurso, suas contrarrazões e julgamento serão processadas e publicadas dentro do sítio eletrônico, ao qual todos os licitantes terão vistas.

14. DAS OBRIGAÇÕES, VEDAÇÕES E PENALIDADES

14.1. São obrigações do consignatário:

- a) manter os requisitos exigidos para o cadastramento e cumprir as exigências deste edital.
- b) manter consigo uma via da autorização, da solicitação de cancelamento e da alteração do cadastro, devidamente assinada, bem como dos documentos de formalização da relação e necessários ao cadastramento dos usuários;
- c) dar recibo do cadastro e dos pedidos de cancelamento e alteração da contratação;
- d) manter atualizados, no sistema, os dados cadastrais da entidade e de seus representantes;
- e) A credenciada deverá responder pelas despesas relativas a frete, encargos trabalhistas, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas em razão da prestação de serviços.
- f) A credenciada deverá responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar aos Municípios ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente, de outras cominações contratuais e/ou legais a que estiver sujeita.
- g) A credenciada deverá obedecer à melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos normativos da área de atuação, em obediência ainda as legislações trabalhistas e ambientais.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DO DESCRENCIAMENTO

15.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei Federal de nº 14.133/2021, a Contratada que:

- a) Der causa à inexecução parcial ou total do contrato.
- b) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame.
- c) Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.
- d) Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta.
- e) Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.
- f) Apresentar declaração ou documentação falsa.

- g) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.
- h) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- i) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- j) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal de nº 12.846/2013.

15.2. Licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante.
- b) Multa de até 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o máximo de 5% (cinco por cento) sobre a parcela em atraso, em decorrência de atraso injustificado no adimplemento do objeto.
- c) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado no caso de inadimplemento total do contrato.
- d) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até 2 (dois) anos.
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

15.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal de nº 14.133/2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

15.4. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da contratante, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

15.5. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o órgão poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

15.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.8. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no órgão Oficial de Imprensa do órgão contratante.

16. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO



16.1. Qualquer pessoa poderá pedir esclarecimentos referentes às dúvidas de ordem técnica, bem como aqueles decorrentes de interpretação deste Edital de Credenciamento, ou impugná-lo.

16.2. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações referentes a este credenciamento serão enviados ao Agente de Contratação, na forma do edital, tudo conforme disposto no Artigo 164º da Lei Federal de nº 14.133/2021.

16.3. O PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÕES DEVERA ser feitos EXCLUSIVAMENTE através do sistema BNC, outrossim, sempre será priorizado o contraditório e a ampla defesa, quando na impossibilidade e ou inviabilidade, serão aceitos através de outros meios legítimos.

16.4. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento estará disponível no sistema BNC, disponível a todos os interessados, tudo conforme no Parágrafo Único do Artigo 164º da Lei Federal de nº 14.133/2021.

16.5. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

16.6. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será revisado e republicado novo ato, com as alterações pertinentes.

16.7. As impugnações ou esclarecimentos recebidos e as respectivas respostas serão compilados e disponibilizados no sítio eletrônico.

17. DA PUBLICIDADE

17.1. O extrato deste Edital de Credenciamento será publicado no sítio oficial da Prefeitura e Diário Oficial da união e Estado.

17.2. Os avisos deste Edital de Credenciamento e o resultado do julgamento das propostas serão publicados no sítio eletrônico da Prefeitura.

17.3. Constitui inteira responsabilidade do interessado o acompanhamento das informações relativas ao processo de credenciamento estabelecido neste Edital de Credenciamento, bem como dos resultados divulgados, através da plataforma BNC.

18. DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI N. 13.709/2018

18.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

18.2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo



aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

18.3. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONSIGNATÁRIO, para a execução do serviço/fornecimento do objeto deste termo, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação.

18.4. O CONSIGNATÁRIO declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A autoridade administrativa poderá revogar o presente processo de credenciamento por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, podendo também anulá-lo, sem que caiba às interessadas o direito a qualquer indenização, reembolso ou compensação.

19.2. Nenhuma indenização será devida aos participantes em face de elaboração ou apresentação de documentação relativa a este Edital de Credenciamento ou, ainda, por qualquer outro motivo alegado em relação a este processo de credenciamento.

19.3. A inexistência de afirmativas, declarações falsas ou irregulares em quaisquer documentos, ainda que verificadas posteriormente, sopesada a gravidade ante o caso concreto, poderá ensejar a eliminação do interessado do processo de credenciamento, anulando-se a inscrição, bem como todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.

19.4. É facultado ao município, em qualquer fase do credenciamento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

19.5. Este Edital de Credenciamento vigorará permanentemente, a partir da data de sua assinatura, a fim de garantir o ingresso de novos interessados a qualquer tempo, podendo ser republicado periodicamente.

20. DOS ANEXOS

20.1. Integram este Edital de Credenciamento os seguintes documentos:

ANEXO I – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO PARA CREDENCIAMENTO.

ANEXO III- TERMO DE REFERÊNCIA.



ANEXO IV – MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

ANEXO V – MODELO DE REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO.

21. OS VALORES E CONTRATAÇÃO

21.1. O custo estimado total geral da contratação é de **R\$ 922.760,22 (Novecentos e vinte e dois mil setecentos e sessenta reais e vinte dois centavos);**

21.2. **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento:** O custo estimado da contratação é de **R\$ 123.844,80 (Cento e vinte e três mil oitocentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos);**

21.3. **Fundo Municipal de Saúde:** O custo estimado da contratação é de **R\$ 321.758,34 (Trezentos e vinte e um mil setecentos e cinquenta e oito reais e trinta e quatro centavos);**

21.4. **Fundo Municipal de Educação:** O custo estimado da contratação é de **R\$ 294.640,58 (Duzentos e noventa e quatro mil seiscentos e quarenta reais e cinquenta e oito centavos);**

21.5. **Fundo Municipal de Assistência Social:** O custo estimado da contratação é de **R\$ 182.516,50 (Cento e oitenta e dois mil quinhentos e dezesseis reais e cinquenta centavos);**

22. DO PAGAMENTO

22.1. O pagamento será efetuado pela contratante, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta correntes indicados pelo contratado.

22.2. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento;

22.3. É vedado o pagamento antecipado;

22.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

22.5. Junto a nota fiscal, a empresa contratada deverá apresentar certidões fiscais e trabalhistas.

22.6. Ocorrendo erro, falha ou falta de processamento das contas, por culpa do CONTRATADO, este garantirá ao CONTRATANTE o pagamento, no prazo



avênçado no CONTRATO, pelos valores do mês imediatamente anterior, acertando-se as diferenças que houver no pagamento seguinte, mas ficando o município exonerada do pagamento de juros, multas e sanções financeiras, obrigando-se, entretanto, a corrigir monetariamente os créditos de outro acréscimo porventura incidente nas diferenças apuradas em favor do CONTRATADO.

22.7. A CONTRATANTE efetuará todas as retenções e deduções cabíveis, bem como calculará os encargos sociais e fiscais, entre outras obrigações, tudo na forma da lei, de conformidade com o valor da nota fiscal.

23. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

23.1. Executar a prestação de **serviços gráficos especializados** e o fornecimento de materiais institucionais/informativos em estrita conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, no Edital de Credenciamento e em sua proposta, assegurando o fiel cumprimento das obrigações assumidas.

23.1.2. Responsabilizar-se integralmente por todas as despesas decorrentes da execução do objeto, incluindo tributos, encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas e previdenciários, além de taxas, fretes, seguros, embalagens, transporte, carga e descarga, sem que a inadimplência transfira qualquer responsabilidade ao Município.

23.1.3. Reparar, substituir ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo fixado pela fiscalização, os materiais ou serviços que apresentarem vícios, defeitos, divergências de especificação ou incorreções resultantes da execução ou de materiais nela empregados.

23.1.4. Comunicar formalmente à Administração qualquer irregularidade verificada no curso do fornecimento ou fatos que possam impossibilitar o cumprimento do prazo de entrega estabelecido, apresentando a devida justificativa no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**.

23.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do fornecimento dos materiais e execução do objeto, nos termos dos arts. 12 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando a Administração autorizada a descontar dos pagamentos devidos o valor correspondente aos prejuízos comprovadamente causados.

23.1.6. Garantir que os materiais utilizados na confecção gráfica sejam novos, de primeira qualidade e atendam às normas técnicas e de segurança da contratante, observando inclusive a padronização visual exigida.

23.1.7. Ordem de Serviço (OS) em até **24 (vinte e quatro) horas** após o recebimento formal da comunicação via sistema ou e-mail institucional.

23.1.8. Manter, durante toda a vigência do credenciamento e das contratações dele decorrentes, todas as condições de habilitação jurídica,



técnica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira exigidas no processo, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

23.1.9. Manter **preposto** aceito pela Administração nos horários e locais de entrega (Almoxarifado Central) para representá-la na execução das ordens de serviço, com capacidade para tomar decisões imediatas.

23.1.10. Submeter-se à fiscalização administrativa e técnica da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados, o que não exclui nem reduz sua responsabilidade pela execução do contrato.

23.1.11. **Não transferir, ceder ou subcontratar**, total ou parcialmente, o objeto do credenciamento sem prévia e expressa autorização da Administração, sob pena de descredenciamento e sanções.

23.1.12. Cumprir integralmente a legislação vigente, especialmente a Lei nº 14.133/2021, o **Decreto Municipal nº 003/2024** (Sanções Administrativas) e as normas ambientais, em especial a Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos).

23.1.13. Aceitar, nas mesmas condições estabelecidas, os acréscimos ou supressões de até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem necessários, conforme o Art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

23.1.14. Manter atualizado o endereço eletrônico (e-mail) para contato e comunicar à fiscalização, no prazo de **02 (dois) dias**, qualquer alteração em seus dados cadastrais, endereço ou representante legal, sob pena de multa compensatória de até 3%.

23.1.15. Não permitir a utilização de trabalho de menores de dezesseis anos (salvo aprendiz a partir de quatorze) ou trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos, em cumprimento ao Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

23.2. São obrigações do CONTRATANTE

24.1.1. Cumprir fielmente as disposições deste Termo de Referência, do Edital de Credenciamento e do Termo de Credenciamento, bem como exigir da credenciada o cumprimento integral das obrigações assumidas, em conformidade com as condições pactuadas.

24.1.2. Exercer a fiscalização e o acompanhamento do fornecimento do objeto, por meio de servidor ou comissão designada, notificando formalmente a credenciada acerca de toda e qualquer ocorrência relacionada à execução do objeto, determinando as providências necessárias à correção de falhas ou irregularidades eventualmente constatadas.

24.1.3. Notificar a credenciada, por escrito, da ocorrência de imperfeições, falhas, vícios ou irregularidades constatadas no curso do fornecimento, fixando prazo razoável para sua correção ou substituição dos materiais, acompanhando e certificando-se da adequação das soluções adotadas.



24.1.4. Efetuar o pagamento à credenciada pelos materiais efetivamente fornecidos e aceitos pela Administração, conforme condições, prazos e valores definidos na ordem de fornecimento ou documento equivalente.

24.1.5. Proceder às retenções tributárias legalmente exigíveis sobre os valores devidos à credenciada, nos termos da legislação vigente.

24.1.6. Fornecer, sempre que necessário, informações e orientações formais indispensáveis à adequada execução do fornecimento dos materiais objeto do credenciamento.

24.1.7. Adotar as medidas administrativas e legais cabíveis, inclusive mediante comunicação ao órgão de representação judicial do Município de Bandeirantes do Tocantins, quando constatado o descumprimento das obrigações assumidas pela credenciada.

24.1.8. Zelar pelo cumprimento das normas ambientais aplicáveis ao objeto, no âmbito de sua competência, exigindo da credenciada a observância da legislação ambiental vigente, quando pertinente.

24.1.9. Proporcionar as condições administrativas necessárias para que a credenciada possa realizar o fornecimento dos materiais objeto deste credenciamento em conformidade com as disposições deste Termo de Referência e demais instrumentos do credenciamento.

24. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

24.1. Ao Município é reservado o direito de, a qualquer tempo, efetuar auditorias junto à contratada, no sentido de verificar o efetivo pagamento, pela contratada, dos serviços realizados.

24.2. A fiscalização exercida pelo Município não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implicará em corresponsabilidade do Município e seus servidores.

24.3. Quando as decisões e as providências ultrapassarem a competência do Gestor de Contrato, este deverá solicitar aos seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, a adoção das medidas cabíveis.

24.4. **Fiscal de contrato:** Renata Sousa Aguiar, matrícula nº 956 – Portaria: 073/2024.

24.5. **Gestor de Contrato:** Mikaelly Almeida Rodrigues, matrícula nº 3573 – Portaria 41/2026

25. DOS ESCLARECIMENTOS

25.1. Quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao perfeito/secretários entendimento deste Edital serão prestados pelo município através da Agente de Contratação, na sede do Município de Bandeirantes do Tocantins, localizada na Av. Homero de Oliveira Teixeira, ou na plataforma BNC, ou pelo telefone (63) 3432- 1196/ (63) 99233-1155. Atendimento: Das 07:00 às 13:00, de segunda- feira a sexta-feira, ou pelo e-mail bandlicitacao.to@gmail.com.



25.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Arapoema – TO para dirimir quaisquer litígios oriundos do credenciamento e do termo de credenciamento/contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

25.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração

25.4. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico. Acerca da operacionalização do sistema Bolsa Nacional de Compras deverão ser esclarecidas junto à Central no endereço eletrônico www.bnc.org.br e ainda pelos telefones (42) 3026-4550 (41) 99136-7677 – Suportes aos fornecedores também pelo endereço eletrônico bnccompras.com.

25.5.

Bandeirantes do Tocantins -TO, 30 de Abril de 2026.

SAULO GONÇALVES BORGES

Prefeito Municipal



ANEXO I

À Comissão Municipal de Licitações _____/TO

Ref.: Edital de Chamamento Público nº ____/202x

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que atendemos o disposto no inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição Federal, bem como o inciso, não empregando menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e tão pouco empregando menores de dezesseis anos.

Local, de de 202_

.....

Representante legal da empresa



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO PARA CREDENCIAMENTO

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ N° _____, sediada _____ (endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para seu credenciamento no presente processo licitatório, especialmente, ocorrências de natureza fiscal, previdenciária, tributária, ambiental, de saúde e segurança do trabalho, ciente ainda da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data.

nome e número da identidade do declarante
N° DO CNPJ



ANEXO III- TERMO DE REFERÊNCIA

Bandeirantes do Tocantins, 24/03/2026

Processo Administrativo nº 4191/2025

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO:

Credenciamento de serviços gráficos especializados para confecção de materiais institucionais e informativos destinados à divulgação das ações, programas, projetos e serviços vinculados as atividades administrativas da Secretaria Municipal de Administração, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Educação e Fundo Municipal de Assistência Social **do Município de Bandeirantes do Tocantins – TO.**

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.1. Secretaria Municipal de Administração e Planejamento:

Diante da necessidade de darmos continuidade nos serviços público é de inteira necessidade a contratação de empresa para fornecimento dos materiais gráficos é para a **manutenção e execução dos trabalhos diários**, permitindo maior transparência e organização na secretaria municipal de administração.

- **Material de Expediente e Impressos Gerais:** Necessidade de itens como papéis timbrados, envelopes, pastas, formulários e carimbos para o funcionamento rotineiro dos setores e atendimento ao público.
- **Identificação e Sinalização:** Confecção de placas, adesivos e banners para a identificação visual dos departamentos, salas e para orientação de servidores e cidadãos nas dependências dos prédios público.
- **Transparência e Comunicação institucional:** Impressão de documentos oficiais, relatórios e materiais informativos essenciais para a prestação de contas e comunicação interna.
- **Material para premiação:** O fornecimento de premiações para jogos esportivos é justificado por várias razões que abrangem a **motivação dos atletas**, o **reconhecimento do mérito**, o **incentivo à prática esportiva** e a **valorização do evento** como um todo.



Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável.

2.2. Fundo Municipal de Saúde:

Em razão dos trabalhos administrativos, faz-se necessário a contratação de empresa para Prestação de Serviços com Materiais Gráficos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, Unidade de Saúde Dona Gercina, Unidade de Saúde Ana Garcia de Andrade, Posto de Saúde de Martinópolis e Setor de Endemias.

Esta contratação permitirá a continuidade dos nossos trabalhos, o bom atendimento a nossa comunidade, a visibilidade de nossas ações desenvolvidas por nossas equipes.

A confecção de materiais gráficos é fundamental para:

- Divulgação de campanhas, eventos e programas assistenciais;
- Facilitar o acesso da população as informações sobre serviços e benefícios;
- Promover a identificação visual padronizada das ações do SUS no município;
- Manter o controle de atendimento e remarcação de consultas
- Dar continuidade aos serviços de combate epidemiológicos do município
- Manter o bom funcionamento da sala de vacinação, e realização de todas as campanhas

Os materiais a serem confeccionados incluem também, Cartazes, folders, banners, panfletos e blocos de anotações personalizados, conforme especificações técnicas a serem definidas com a empresa contratada.

A presente contratação visa atender as demandas de comunicação, mobilização e orientação a população usuária da rede do SUS, fortalecendo a identidade visual e institucional do Fundo Municipal de saúde deste município, a formalização da demanda de serviços gráficos está amparada principalmente nos seguintes princípios do artigo 5º da Lei 14.133/21: Planejamento, Motivação, Eficiência, Economicidade, Transparência e Interesse público.



2.3. Fundo Municipal de Educação:

A presente solicitação justifica-se pela necessidade de aprimorar a comunicação institucional e a visibilidade das ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação do Município de Bandeirantes do Tocantins/TO.

A confecção de materiais gráficos é fundamental para:

- Divulgar campanhas educativas, eventos pedagógicos, projetos e programas desenvolvidos pela rede municipal de ensino.
- Facilitar o acesso da comunidade escolar às informações sobre serviços, atividades, calendários, orientações e benefícios educacionais.
- Promover a padronização e a identificação visual das ações institucionais da Secretaria Municipal de Educação.
- Apoiar atividades pedagógicas, formativas e de mobilização escolar realizadas nas unidades de ensino e nos diversos territórios educacionais do município.

Dessa forma, a demanda está alinhada às diretrizes da Política Nacional de Educação, às metas do Plano Municipal de Educação (PME) e às ações estratégicas voltadas ao fortalecimento da gestão educacional, da comunicação institucional e do processo de ensino-aprendizagem no âmbito local.

A formalização da contratação de serviços gráficos está amparada principalmente nos princípios previstos no artigo 5º da Lei nº 14.133/2021, tais como: Planejamento, Motivação, Eficiência, Economicidade, Transparência e Interesse Público, assegurando que os recursos sejam aplicados de forma adequada e em benefício da comunidade escolar.

2.4. Fundo Municipal de Assistência Social:

A presente solicitação justifica-se pela necessidade de aprimorar a comunicação institucional e a visibilidade das ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social e pelo Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Bandeirantes do Tocantins/TO.

A confecção de materiais gráficos é fundamental para:



- Divulgar campanhas socioeducativas, eventos e programas assistenciais;
- Facilitar o acesso da população às informações sobre serviços e benefícios;
- Promover a identificação visual padronizada das ações do SUAS no município;
- Apoiar atividades de educação social e mobilização comunitária realizadas nos territórios atendidos.

Dessa forma, a demanda está alinhada às diretrizes da Política Nacional de Assistência Social (PNAS) e atende às metas do Plano Municipal de Assistência Social, garantindo o fortalecimento das ações de proteção social básica e especial no âmbito local.

A formalização da demanda de serviços gráficos está amparada principalmente nos seguintes princípios do **artigo 5º da Lei 14.133/21**: Planejamento, Motivação, Eficiência, Economicidade, Transparência e Interesse público.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1. Da solução observada:

3.1.1. Tendo como base o Estudo Técnico preliminar, a contratação de empresa especializada na confecção de material gráfico busca formalização da comunicação nos eventos municipais, com panfletos e banners, com o intuito de caracterizar melhor os espaços, assim como comunicar de forma padronizada as informações e a linguagem de comunicação externa com a população;

3.1.2. Essa ação feita por uma empresa apenas, busca padronizar os documentos internos e externos, e promover uma imagem mais formal as documentações disponibilizadas por órgãos públicos.

A contratação será realizada mediante Credenciamento, com base no **Art. 79, inciso I da Lei nº 14.133/2021**:

I - paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

3.2. Critério de Seleção: Inexistência de competição excludente, onde o município fixa o preço e todos os interessados que atenderem às condições de habilitação poderão ser credenciados.



3.2.1. Definição do Critério de Ordem

3.2.2. Sendo estabelecida a uma **lista de credenciados** ordenada por **Ordem de Inscrição**, o fluxo da execução rotativo, sendo o primeiro a atender o serviço segue a resposta a ordem de serviço, na segunda solicitação será para o segundo da lista de credenciamento, de forma manter a isonomia da contratação:

- **Emissão da Ordem de Serviço (OS):** A demanda será enviada via sistema oficial ou e-mail institucional pela secretaria responsável.
- **Prazo de Atendimento:** A contratada obriga-se a iniciar o atendimento **em até 24 horas** após o recebimento formal da respectiva OS.
- **Recusa ou Impossibilidade:** Se o prestador de serviço acionado estiver sem condições de atender no prazo de 24h, o **prestador de serviço da sequência é acionado** e comunicado da demanda.

3.3. Do local de entrega:

Demanda da Secretaria Municipal de Administração, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de Assistência Social:

- Endereço – Almoxarifado: Rua Cícero carneiro, S/N, Centro;

Do prazo de entrega:

- Demanda padrão – prazo máximo de 05(cinco) dias
- Demanda pouco urgente – 48(quarenta e oito horas) horas
- Demanda urgente – 24(vinte e quatro) horas

Das condições para o não recebimento dos itens:

Serão recusados itens com embalagem violada, amassada, aberta, molhada, sem identificação ou com sinais de deterioração;

3.4. A apresentação do **termo de recebimento provisório** (anexo 1) será realizado como regra para posterior verificação da conformidade técnica antes do recebimento definitivo, assim como em condições em que o responsável pelas entregas esteja fora do horário de atividade do expediente municipal (das 07h – 11h e das 13h às 17h de segunda a sexta-feira), ou não possua na entrega a equipe para conferir o produto junto ao responsável do almoxarifado.

3.4.1. Posteriormente será gerar o termo de recebimento final, para comprovação de integridade dos itens recebidos;

4. MODELO DE CONTRATAÇÃO

4.1. Chamamento Público - Credenciamento processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados;

4.2. Seguindo a NLLC no Art.79º, O credenciamento poderá ser usado na seguinte hipótese de contratação:

I. Paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

4.3. A contratação será realizada em acordo com a demanda solicitada pela administração, realizada a prestações de serviço descrita no **tópico 3.2.**

4.3.1. Solicitação de itens formalizada de acordo com o conjunto de demandas do município, sendo a necessidade enviada via e-mail as empresas credenciadas no sistema BNC;

4.3.1.1. O preço expresso ao item não deve ser superior ao valor estimado dentro do processo de chamamento público, sendo este o valor de limite máximo de custo para o item;

4.4. Prazo do contrato: Os contratos devem possuir **vigência de até 12 meses**, sendo oportunizada prorrogação dentro das medidas descritas nos artigos 84, 105, 106, 107 e 125 da lei 14.133 de 2021;

4.5. Prazo de credenciamento: as empresas interessadas no fornecimento dos itens deste processo de credenciamento, devem se credenciar dentro do período de 90 (noventa) dias após publicado.



4.6. Inexistência de Periodicidade Obrigatória: A análise ocorrerá exclusivamente sob demanda, mediante a entrada de novos pedidos. Não havendo novos requerimentos de participação, fica dispensada a realização de reuniões periódicas ou a lavratura de atas mensais negativas

4.7. O prazo de credenciamento será reaberto, observada a necessidade por parte do município; sendo a nova fase de credenciamento comunicada por meio do Diário Oficial do Município – DOM.

4.8. Pagamento:

O pagamento será efetuado pela contratante, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta correntes indicados pelo contratado.

4.8.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento;

4.8.2. É vedado o pagamento antecipado;

4.8.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso);

5. MODELO DE EXECUÇÃO:

5.1. Das obrigações do contratante:

5.1.1. Cumprir fielmente as disposições deste termo de referência e exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, e acordo com este termo de referência e os termos da proposta;

5.1.2. Exercer a fiscalização e acompanhamento o serviço, notificando a CONTRATADA, por meio da Prefeitura Municipal de Bandeirantes do Tocantins, toda e qualquer ocorrência relacionada ao serviço, determinado o que for necessário para a regularização das faltas ou irregularidade porventura apontadas;

5.1.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constadas no curso da execução da demanda, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

- 5.1.4. Pagar a contratada o valor resultante do serviço, conforme definido em ordem e compra;
- 5.1.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de compra da contratada;
- 5.1.6. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento do serviço destinado ao objeto da ordem de serviço;
- 5.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial do Município de Bandeirantes do Tocantins, para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela contratada;
- 5.1.8. Zelar pelo cumprimento das obrigações da contratada relativas à observância das normas ambientais vigentes;

5.2. Das obrigações da contratada:

- 5.2.1. Executar do fornecimento conforme especificações deste termo de referência e de sua proposta, ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas;
- 5.2.2. Reparar ou corrigir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- 5.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do código de defesa do consumidor (Lei nº8.078, de 1990), ficando a contratante autorizada a descontar dos pagamentos devidos à contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 5.2.4. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específicas, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à contratante;
- 5.2.5. Relatar à contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da entrega do serviço, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 5.2.6. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores e quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 5.2.7. Manter durante toda a vigência da futura contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;



- 5.2.8. Manter preposto aceito pela contratante nos horários e locais de entrega da compra para representa-la na execução da ordem de serviço com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;
- 5.2.9. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbitos federal ou distrital, as normas de segurança da contratante;
- 5.2.10. A pessoa jurídica e/ou pessoa física deverá atender a todos os requisitos mencionados na Lei 14.133/2021 – NLLC, para ser considerada habilitada no processo de chamamento público.

6. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.1. Da fiscalização;

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/21, art. 117, caput).

6.1.1. Fiscalização Administrativa

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas



e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

- **Fiscal de contrato:** Renata Sousa Aguiar, matrícula nº 956 – Portaria: 073/2024
- **Gestor de Contrato:** Mikaelly Almeida Rodrigues, matrícula nº 3573 – Portaria 41/2026

6.2. Da demonstração dos serviços;

Emitir relatórios mensais das atividades desenvolvidas, contendo todas as informações pertinentes dos serviços realizados entregues, juntamente com a nota fiscal; para fins de liquidação de pagamento os dados devem ser compostos em:

- Nota Fiscal;
- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional;
- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor;
- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor;
- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

6.3. Prazo para início e entrega dos produtos;

Os produtos serão entregues durante o período de 12(doze) meses, sendo que deverão ser realizados de acordo com a solicitação do setor de compras e executados por meio da empresa prestadora de serviço.

Art. 84 lei 14.133: O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Art. 105 lei 14.133: A duração dos contratos regidos por esta Lei será a prevista em edital, e deverão ser observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro. Parágrafo único. Não serão



objeto de cancelamento automático os restos a pagar vinculados a contratos de duração plurianual, senão depois de encerrada a vigência destes, nem os vinculados a contratos rescindidos, nos casos dos §§ 8º e 9º do art. 90 desta Lei. (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

Art. 106 lei 14.133: A Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos;

Art. 107 lei 14.133: Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes;

Art. 125 lei 14.133: as alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 desta Lei, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar;

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;



Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.1. Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa.

7.2. Forma de pagamento

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

8.1. Poderão participar pessoas jurídica cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto deste Processo de chamamento público, que atenderem a todas as exigências deste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

8.2. Os interessados que apresentarem requisição para credenciamento arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas;

8.3. Não será admitida, neste chamamento público, a participação de:

- a) Pessoas jurídicas com falência ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial;
- b) As Empresas em processo de recuperação judicial poderão participar do chamamento público desde que apresentem, na fase de habilitação, terem viabilidade econômica. Pessoas jurídicas em dissolução ou em liquidação;
- c) Pessoas jurídicas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Processo de chamamento público;
- d) Pessoas jurídicas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no País;



- e) Pessoas jurídicas que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998;
 - f) Pessoas jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
 - g) Pessoas jurídicas que estejam reunidas em consórcio;
 - h) Pessoas jurídicas impedidas de licitar e contratar com o Município de Bandeirantes do Tocantins/TO ou suspensas temporariamente de participar de chamamento público ou impedidas de contratar com a Administração Pública Municipal (art. 155, da Lei Federal 14.133/2021);
- 8.4.** As pessoas jurídicas interessadas deverão comprovar possuir os requisitos mínimos de qualificação jurídica, técnica e financeira exigidos nos itens relativos aos documentos de habilitação.
- 8.5.** A participação na presente chamamento público se efetivará mediante a apresentação/entrega, simultaneamente, na data, hora e local expressamente indicados no Edital.

8.6. Documentação de Habilitação e Proposta:

- 8.6.1. Proposta atualizada da empresa, esta que deverá conter o serviço prestado, o período, valor unitário, valor total e possuir o timbre ou logo da empresa;
- 8.6.2. A empresa deverá enviar os seguintes documentos para fins de habilitação desta do chamamento público; documentos de habilitação devem ser enviados no período determinado no “Edital de chamamento público” anexado de em formato PDF, facilitando o upload e leitura dos mesmos.

8.6.3. Habilitação – PESSOA JURÍDICA

- 8.6.3.1. **Dados de conta bancaria:** Nome completo, nome do banco, agência, número da conta;
- 8.6.3.2. **Certidão negativa de processo – TCU;**
- 8.6.3.3. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



8.6.3.4. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6.3.5. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.6.3.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.7. Habilitação fiscal, social e trabalhista – PESSOA JURÍDICA

8.7.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (Cartão CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

8.7.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.7.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional;

8.7.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor;

8.7.5. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor;

8.7.6. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.7.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

8.7.8. Balanço patrimonial dos três últimos anos;

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006,



estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Das Infrações Administrativas – Decreto Nº003 de 2024

Art. 3º O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I – dar causa à inexecução parcial do contrato;

II – dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos

serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III – dar causa à inexecução total do contrato;

IV – deixar de entregar a documentação exigida;

V – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado

dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII – apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a

execução do contrato;

IX – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;



XII – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Das Sanções Administrativas – Decreto Nº003 de 2024

Art. 4º – A prática de atos ilícitos sujeita o infrator à aplicação das seguintes sanções administrativas:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.3. Das Advertência – Decreto Nº003 de 2024

Art. 5º – A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do art. 3º, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

Parágrafo único – A aplicação da sanção prevista no caput não será obrigatoriamente precedida de parecer Jurídico.

9.4. Da Multa – Decreto Nº003 de 2024

Art. 6º – A sanção de multa terá natureza moratória ou compensatória e poderá ser aplicada ao licitante ou contratado pelo cometimento de qualquer das infrações administrativas previstas no art. 3º.

1º – Na ausência de disposição no edital ou no contrato, o valor da multa moratória ou compensatória terá como referência os percentuais previstos neste decreto.

2º – Nos casos em que o valor do contrato seja irrisório ou sem custos para a administração, deverá ser fixado no edital e no próprio contrato um valor de referência devidamente motivado para a aplicação de eventuais multas.



Art. 7º – A multa moratória de que trata o art. 162 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, será de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, recaindo o cálculo sobre o valor da parcela inadimplida até o limite de 30% (trinta por cento) do contrato ou do instrumento equivalente.

Parágrafo único – Para fins da limitação de que trata o caput, deverão ser observados os parâmetros constantes no art. 51.

Art. 8º – A aplicação de multa de mora não impedirá que a administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste decreto.

Art. 9º – O edital e o contrato poderão prever a aplicação de multa compensatória de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato em razão do cometimento das infrações administrativas previstas no art. 3º.

Parágrafo único – Na hipótese de aplicação da multa compensatória no patamar de 30% (trinta por cento), não poderá haver aumento de pena em razão do disposto no art. 51.

Art. 10 – Poderá ser aplicada multa compensatória de até 3% (três por cento) sobre o valor de referência ao licitante ou contratado que retardar o procedimento de contratação, descumprir preceito normativo ou obrigações assumidas, descritas nos tópicos de I a XVII deste artigo.

9.5. Do Impedimento de Licitar e Contratar

Art. 17 – A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do art. 3º, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da administração direta e indireta do Município de Bandeirantes do Tocantins, pelo prazo máximo de três anos.

1º – A sanção prevista no caput, quando aplicada pelo Poder Legislativo do Município, no desempenho da função administrativa, impedirá o sancionado de licitar e contratar com a administração direta e indireta do Município de Bandeirantes do Tocantins.

2º – A aplicação da sanção prevista no caput não será obrigatoriamente precedida de parecer jurídico.



Art. 18 – A autoridade responsável pela aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar deverá comunicar a imposição da referida penalidade aos demais órgãos e entidades da administração no prazo de dez dias da publicação da decisão irrecorrível em âmbito administrativo.

Art. 19 – A aplicação de três sanções de advertência pelo mesmo motivo, em um mesmo contrato, possibilita a aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar.

9.6. Da Inidoneidade para Licitar ou Contratar

Art. 20 – A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do art. 3º, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista no art. 17, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da administração direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos.

1º – No caso da prática de atos lesivos previstos no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, a que se refere o inciso XII do art. 3º, todas as infrações administrativas conexas serão apuradas e julgadas conjuntamente, nos termos da referida lei e do Decreto nº 16.954, de 2 de agosto de 2018.

2º – A aplicação da sanção prevista no caput será obrigatoriamente precedida de parecer jurídico.

10. ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO:

10.1. Tabela de estimativa de preço da contratação:

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Troféu personalizado em Acrílico 4mm com base em mdf de 6mm c/ 50cm de altura. Conforme Arte enviada pelo requisitante.	Uni.	5	R\$ 104,30	R\$ 521,50
2	Troféu personalizado em Acrílico 4mm com base em mdf de 6mm c/ 40cm de altura. Conforme Arte enviada pelo requisitante.	Uni.	5	R\$ 251,86	R\$ 1.259,30

3	Troféu personalizado em Acrílico 4mm com base em mdf de 6mm c/ 30cm de altura. Conforme Arte enviada pelo requisitante.	Uni.	5	R\$ 175,77	R\$ 878,85
4	Troféu personalizado em Acrílico 4mm com base em mdf de 6mm c/ 20cm de altura. Conforme Arte enviada pelo requisitante.	Uni.	15	R\$ 95,35	R\$ 1.430,25
5	Medalha em MDF personalizado com impressão colorida (futebol, Vôlei e Futevôlei) c/ fita de cetin personalizada. Conforme Arte enviada pelo requisitante.	Uni.	120	R\$ 6,82	R\$ 818,40
6	WIND BANNER, FORMATO: 3,0M DE ALTURA, CORES: 4X4 MATERIAL: KIT COMPLETO BASE E BANDEIRA - TECIDO MICROFIBRA OBS.: BASE PRETA OU BRANCA ARTE SERÁ ENVIADA PELO REQUISITANTE.	UNI	8	R\$ 387,77	R\$ 3.102,16
7	Pasta capa de processo personalizada, sem orelhas, com bolsa colada, confeccionada em papel triplex 300gr, impressão 4x0 cor, acabamento: laminação (F), faca modelo gráfica e corte/vinco, medidas: 31x22cm (fechada), 44x31cm (aberta). Com arte definida pelo órgão solicitante.	Uni.	3300	R\$ 6,61	R\$ 21.813,00
8	Blocos De Anotação Com 30 Folhas 14x10cm personalizado. Com arte definida pelo órgão solicitante.	Uni.	800	R\$ 15,21	R\$ 12.168,00
9	BANNER EM LONA COM IMPRESSÃO DIGITAL. Com arte definida pelo órgão solicitante.	M².	480	R\$ 146,87	R\$ 70.497,60
10	Panfletos no PAPEL COUCHÊ 90G FTº8 com impressão personalizada colorida, tamanho 20x14cm. Com arte definida pelo órgão solicitante.	Uni.	1650	R\$ 1,58	R\$ 2.607,00
11	Cartaz tamanho 42x30cm no PAPEL COUCHÊ, impressão colorida frente desenvolvimento de arte incluso.	Uni.	400	R\$ 2,38	R\$ 952,00
12	Faixa em lona 440g, com impressão digital, bastões de acabamento. Com arte definida pelo órgão solicitante.	M²	440	R\$ 135,59	R\$ 59.659,60

13	Banner em lona com impressão digital, com bastões e cordão de acabamento. Arte definida pelo órgão solicitante.	M ²	330	R\$ 141,51	R\$ 46.698,30
14	Adesivo para plotagem com impressão digital a base-solvente e com recorte eletrônico, impresso e instalado para sinalização de veículos. Com arte definida pelo órgão solicitante.	M ²	140	R\$ 132,04	R\$ 18.485,60
15	Adesivo com impressão digital em diversos tamanhos e modelos. Com arte definida pelo órgão solicitante.	M ²	575	R\$ 123,87	R\$ 71.225,25
16	ADESIVO IMPRESSÃO DIGITAL/M2. Com arte definida pelo órgão solicitante.	M ²	30	R\$ 34,82	R\$ 1.044,60
17	Crachá para eventos 15x10cm Papel Tríplice com cordão Nylon 4x0. Com arte definida pelo órgão solicitante.	Uni.	2300	R\$ 2,30	R\$ 5.290,00
18	CRACHÁS NO PAPEL OFF-SET 180g FT°32(COLORIDO) com cordão nylon 15x10cm. Com arte definida pelo órgão solicitante.	Uni.	900	R\$ 11,24	R\$ 10.116,00
19	Porta Banner Roll-up portátil 2 Pés, EM ALUMINIO 0.80x2.00m, com case para transporte resistente e compacto.	Uni.	22	R\$ 215,85	R\$ 4.748,70
20	Porta Banner Roll-up portátil 2 Pés, em alumínio 1.20 x2.00m, com case para transporte resistente e compacto.	Uni.	22	R\$ 227,92	R\$ 5.014,24
21	CALENDÁRIO de Parede 25 x 36 cm, com arte definida pelo órgão solicitante.	Uni.	300	R\$ 4,87	R\$ 1.461,00
22	CARTAZES NO PAPEL COUCHÊ 115g, FT° 8. Tamanho 42x60 cm. Com arte definida pelo órgão solicitante.	Uni.	50	R\$ 6,76	R\$ 338,00
23	CARTAZES NO PAPEL COUCHÊ 115g, FT° 2. Tamanho 42x60 cm. Com arte definida pelo órgão solicitante.	Uni.	50	R\$ 2,30	R\$ 115,00
24	CERTIFICADOS NO PAPEL OFF-SET A4 180g FT° 8. Tamanho 42x60 cm. Com arte definida pelo órgão solicitante.	Uni.	1300	R\$ 1,67	R\$ 2.171,00
25	FOLDERS NO PAPEL COUCHÊ 90g FT°8 com duas dobras Formato: 20x30cm. Com	Uni.	1200	R\$ 3,02	R\$ 3.624,00

	Impressão Frente e Verso. Com arte definida pelo órgão solicitante.				
26	PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO EM ACRILICO, TAMANHO 30X10, EXPESSURA 2MM. COM MODELO DEFINIDO PELO ORGÃO SOLICITANTE.	Uni.	405	R\$ 26,04	R\$ 10.546,20
27	PAPEL TIMBRADOS (PAPEL OFF-SET 75GR) POLICROMIA FTO 9. 100x1fls. Com arte definida pelo órgão solicitante.	BL.	350	R\$ 26,84	R\$ 9.394,00
28	ETIQUETA ADESIVA EM FORMA DE CIRCULO PARA CAMPANHAS-BOTTON ADESIVO. Com arte definida pelo órgão solicitante.	Uni.	350	R\$ 0,86	R\$ 301,00
29	Envelopes timbrado 18x25cm. Com arte definida pelo órgão solicitante.	Uni.	2100	R\$ 1,43	R\$ 3.003,00
30	Envelopes timbrado 24x34cm. Com arte definida pelo órgão solicitante.	Uni.	2100	R\$ 1,82	R\$ 3.822,00
31	Convites FTº 8, papel couchê 250g. tamanho 17x24. Com arte definida pelo órgão solicitante.	Uni.	300	R\$ 7,88	R\$ 2.364,00
32	Convites FTº 8, papel couchê 250g. tamanho 20x28. Com arte definida pelo órgão solicitante.	Uni.	300	R\$ 7,83	R\$ 2.349,00
33	Bloco de rascunhos ft- 32, 01 core, 15x10 fls. Com arte definida pelo órgão solicitante.	Uni.	750	R\$ 9,28	R\$ 6.960,00
34	Bloco de rascunhos colorido ft- 32, 15x10 fls. Com arte definida pelo órgão solicitante.	Uni.	400	R\$ 9,26	R\$ 3.704,00
35	Prontuário SUAS, formato 8, capa colorida, miolo com 56 páginas, em papel 75 gramas. Com arte definida pelo órgão solicitante.	BI	250	R\$ 30,24	R\$ 7.560,00
36	Requisição para combustível, formato 32, 50x2 vias, papel 53g. Com arte definida pelo órgão solicitante.	BI	40	R\$ 10,77	R\$ 430,80
37	Crachá PVC (plástico resistente) personalizado, impressão dupla face, comprimento x largura 8.6 cm x 5.4 cm, com cordão Personalizado Premium com garra jacaré e protetor, 82 cm (fita aberta, tamanho padrão), Impressão colorida nos dois lados, sem limite de cores, fita de alta durabilidade em	Uni.	540	R\$ 25,76	R\$ 13.910,40

	poliéster acetinado. Com arte definida pelo órgão solicitante.				
38	Confecção de carimbo automático. 14x38mm. Texto definido pelo órgão solicitante.	Uni.	95	R\$ 107,15	R\$ 10.179,25
39	Confecção de carimbo automático. 18x48mm. Texto definido pelo órgão solicitante.	Uni.	95	R\$ 116,25	R\$ 11.043,75
40	Confecção de carimbo automático redondo. 30mm. Texto definido pelo órgão solicitante.	Uni.	60	R\$ 102,48	R\$ 6.148,80
41	Canecas acrílicas 360ml personalizada. Com cor e arte a ser definida pelo órgão solicitante.	Uni.	1620	R\$ 8,32	R\$ 13.478,40
42	Copos long drink 340ml personalizado. Com cor e arte a ser definida pelo órgão solicitante.	Uni.	1420	R\$ 7,94	R\$ 11.274,80
43	Taças acrílicas 450ml personalizada. Com cor e arte a ser definida pelo órgão solicitante.	Uni.	1420	R\$ 5,49	R\$ 7.795,80
44	NÉCESSAIRE com fechamento em zíper de correr em 2/4 do produto, com alça de mão em nylon medindo 25mm Largura 20cm, altura 11cm e profundidade 11cm. Personalização em silkscreen com impressão colorida em até 5 cores, cor a definir, arte a ser definida pelo órgão solicitante.	Uni.	750	R\$ 23,72	R\$ 17.790,00
45	CANECA DE CERÂMICA - cor branca - personalizada – com frase (a ser definida pelo órgão solicitante) -Processo da Estampa: sublimação -Material / Composição: cerâmica - Volume: 325 ml.	Uni.	970	R\$ 31,95	R\$ 30.991,50
46	COPO tipo Coqueteleira, 600ml, prático e leve, fabricada com plástico resistente e tampa com rosca, evitando o derramamento do líquido. Tamanho aproximado: Profundidade: 27 cm. Largura: 20 cm. Altura: 12 cm.), e com gravação personalizada colorida definida pelo órgão solicitante, com no mínimo 7cm de altura.	Uni.	1220	R\$ 37,80	R\$ 46.116,00
47	KIT CANETA E CADERNETA, tipo moleskine, com estojo, com pauta personalizado de acordo com a arte solicitada. (Cor, timbre e texto a ser definido pelo órgão solicitante.)	Uni.	500	R\$ 39,64	R\$ 19.820,00
48	CHAVEIRO EM AÇO ESCOVADO, GRAVAÇÃO A LASER COM 5 CM DE	Uni.	250	R\$ 53,38	R\$ 13.345,00

	COMPRIMENTO E 1,5 CM DE LARGURA. (Texto a ser definido pelo órgão solicitante)				
49	Adesivo de vinil laminado, com designer solicitado de acordo com a demanda, incluindo arte e instalação no local.	M ²	30	R\$ 142,83	R\$ 4.284,90
50	Letreiro em pvc expandido de 20mm. Incluindo arte solicitada pelo órgão e instalação no local.	M ²	135	R\$ 887,57	R\$ 119.821,95
51	Fachada em Lona 440 g/m, impressão Digital Eco Solvente de 720dpis, inclui ferragem galvanizada <i>metalon</i> 20/20mm mais arte e instalação no local.	M ²	158	R\$ 222,91	R\$ 35.219,78
52	Agenda personalizada, com encadernação Wire-O – Garras de duplo anel para facilitar o manuseio, Capa Dura, Tamanho- com folhas amplas de 15x21 cm, e com 196 Páginas. Com arte a ser definida pelo órgão solicitante.	Uni.	220	R\$ 56,76	R\$ 12.487,20
53	ADESIVO DE VINIL PERFURADO , PLOTAGEM DE VEÍCULOS, VIDROS, LOCAIS DIVERSOS SENDO ADESIVOS POR MEDIDAS SOLICITADAS DE GRANDE OU PEQUENO FORMATOS CONFORME DESIGNER SOLICITADO, DE ACORDO COM A DEMANDA, INCLUINDO ARTE E INSTALAÇÃO NO LOCAL.	M ²	55	R\$ 153,10	R\$ 8.420,50
54	ADESIVO DE VINIL , PLOTAGEM DE VEÍCULOS, VIDROS, LOCAIS DIVERSOS SENDO ADESIVOS POR MEDIDAS SOLICITADAS DE GRANDE OU PEQUENO FORMATOS CONFORME DESIGNER SOLICITADO, DE ACORDO COM A DEMANDA, INCLUINDO ARTE E INSTALAÇÃO NO LOCAL.	M ²	45	R\$ 148,64	R\$ 6.688,80
55	ADESIVO INSULFILM ESPELHADO PRATA , DE ACORDO COM A DEMANDA, INCLUINDO INSTALAÇÃO NO LOCAL.	M ²	90	R\$ 111,24	R\$ 10.011,60
56	ADESIVOS VINIL LEITOSO IMPRESSAO DIGITAL COM TINTA SOLVENTE 011 UV INCLUSO SERVICOS DE INSTALACAO OU APLICACAO NO LOCAL OU SUPERFÍCIE	M ²	80	R\$ 130,39	R\$ 10.431,20
57	BANDEIRA DO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS.	UNID	6	R\$ 184,71	R\$ 1.108,26

	<p>ESPECIFICAÇÃO: CONFECÇÃO DE BANDEIRA DO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS, TAMANHO 1,28 X 0,90M, FABRICADA EM TECIDO 100% POLIÉSTER (OXFORD); DUPLA-FACE EM PROCESSO DE ESTAMPA TÊXTIL DIGITAL DE ALTA QUALIDADE, COMPOSTA POR FIOS DE GRANDE RESISTÊNCIA E COM ALTO BRILHO, POSSUI TRALHA NA COR BRANCA, COM DOIS ILHOSES NAS PONTAS, PARA USO INTERNO OU EXTERNO, CONFORME REGRAS SOBRE ELABORAÇÃO/FABRICAÇÃO/CONFECÇÃO E NA NORMA NBR 16287 DA ABNT NA SUA MAIS RECENTE PUBLICAÇÃO, NO QUE DIZ RESPEITO A PROPORÇÃO, DISPOSIÇÃO E DEMAIS PARÂMETROS RELACIONADOS AOS SÍMBOLOS, CORES ETC.</p>				
58	<p>BANDEIRA DO ESTADO DO TOCANTINS. ESPECIFICAÇÃO: CONFECÇÃO DE BANDEIRA DO ESTADO DO TOCANTINS, TAMANHO 1,28 X 0,90M, FABRICADA EM TECIDO 100% POLIÉSTER (OXFORD); DUPLA-FACE EM PROCESSO DE ESTAMPA TÊXTIL DIGITAL DE ALTA QUALIDADE, COMPOSTA POR FIOS DE GRANDE RESISTÊNCIA E COM ALTO BRILHO, POSSUI TRALHA NA COR BRANCA, COM DOIS ILHOSES NAS PONTAS, PARA USO INTERNO OU EXTERNO, CONFORME REGRAS SOBRE ELABORAÇÃO/FABRICAÇÃO/CONFECÇÃO E NA NORMA NBR 16287 DA ABNT NA SUA MAIS RECENTE PUBLICAÇÃO, NO QUE DIZ RESPEITO A PROPORÇÃO, DISPOSIÇÃO E DEMAIS PARÂMETROS RELACIONADOS AOS SÍMBOLOS, CORES ETC.</p>	und.	6	R\$ 142,49	R\$ 854,94
59	<p>BANDEIRA NACIONAL DO BRASIL. ESPECIFICAÇÃO: CONFECÇÃO DE BANDEIRA NACIONAL DO BRASIL; TAMANHO/DIMENSÕES 1,30 X 0,90M, 2 PANOS; FABRICADA EM TECIDO 100% POLIAMIDA (NYLON PARAQUEDAS RESINADO); DUPLA-FACE (FACES EXATAMENTE IGUAIS) EM PROCESSO DE ESTAMPA TÊXTIL DIGITAL DE ALTA</p>	und.	6	R\$ 141,72	R\$ 850,32

	QUALIDADE/RESOLUÇÃO, CORES VIBRANTES E DURÁVEIS; ALTO PADRÃO DE ACABAMENTO BORDADO E COSTURAS REFORÇADAS, COMPOSTA POR FIOS DE GRANDE RESISTÊNCIA E COM ALTO BRILHO; POSSUI TRALHA NA COR BRANCA, COM DOIS ILHOSES NAS PONTAS, PARA USO INTERNO OU EXTERNO, CONFORME REGRAS SOBRE ELABORAÇÃO/FABRICAÇÃO/CONFECÇÃO DISPOSTO NA LEI FEDERAL 5.700/1971 E SUAS ALTERAÇÕES E NA NORMA NBR 16287 DA ABNT NA SUA MAIS RECENTE PUBLICAÇÃO, NO QUE DIZ RESPEITO A PROPORÇÃO, DISPOSIÇÃO E DEMAIS PARÂMETROS RELACIONADOS AOS SÍMBOLOS, CORES ETC.				
60	BLOCO DE ANOTAÇÕES 15X10CM COM AUTOADESIVOS PERSONALIZADO. COM ARTE DEFINIDA PELO ÓRGÃO SOLICITANTE. BLOCO DE ANOTAÇÕES ECOLÓGICO, MATERIAL EM KRAFT. POSSUI UMA TRAVA NA PRÓPRIA CAPA, CINCO BLOCOS AUTOADESIVOS COLORIDOS COM APROXIMADAMENTE 25 FOLHINHAS, BLOCO AUTOADESIVO AMARELO COM APROXIMADAMENTE 25 FOLHAS E BLOCO GRANDE COM APROXIMADAMENTE 70 FOLHAS.	und.	300	R\$ 19,23	R\$ 5.769,00
61	CONFECÇÃO DE CARIMBO AUTOMÁTICO REDONDO 50MM. TEXTO DEFINIDO PELO ÓRGÃO SOLICITANTE.	und.	8	R\$ 158,91	R\$ 1.271,28
62	CONFECÇÃO DE CARIMBO AUTOMÁTICO. 23X59MM. TEXTO DEFINIDO PELO ÓRGÃO SOLICITANTE.	und.	8	R\$ 86,16	R\$ 689,28
63	INSULFILM FUME, PORCENTAGENS VARIADAS, COM APLICAÇÃO NO LOCAL E FORNECIMENTO.	M ²	80	R\$ 163,61	R\$ 13.088,80
64	MEDALHA EM ACRÍLICO 70MM DE DIÂMETRO ESPECIFICAÇÃO: ESPECIFICAÇÃO: MEDALHA PERSONALIZADA, CONFECCIONADA EM ACRÍLICO DE 4MM DE ESPESSURA E 60MM DE DIÂMETRO; GRAVAÇÃO DIGITAL	und	200	R\$ 10,37	R\$ 2.074,00

	RESINADA EM ALTA QUALIDADE; FITA DUPLA FACE EM CETIM DE 70CM, ACABAMENTO BRILHANTE; CONFORME MODELO/LAYOUT PROPOSTO PELA SECRETARIA.				
65	MEDALHA EM FUNDIÇÃO 80MM DE DIÂMETRO ESPECIFICAÇÃO: ESPECIFICAÇÃO: MEDALHA PERSONALIZADA, CONFECCIONADA EM METAL FUNDIDO DE 3MM DE ESPESSURA E 80MM DE DIÂMETRO; GRAVAÇÃO EM PROCESSO DE FUNDIÇÃO DE ALTA PRECISÃO FRENTE E VERSO; FITA DUPLA FACE EM CETIM OU GORGURÃO COM IMPRESSÃO DE ALTA QUALIDADE NOS DOIS LADOS DE 90X2,5CM(CXL), ACABAMENTO BRILHANTE; CONFORME MODELO/LAYOUT PROPOSTO PELA SECRETARIA	und	200	R\$ 11,41	R\$ 2.282,00
66	MOCHILA TIPO SACO PERSONALIZADA. ESPECIFICAÇÃO: ESPECIFICAÇÃO: MOCHILA TIPO SACO PERSONALIZADA; CONFECCIONADA EM TECIDO TACTEL; DIMENSÕES MÍNIMAS 42 CM DE COMPRIMENTO X 35 CM DE LARGURA/BOCA (CXL); SUBLIMAÇÃO: FRENTE E VERSO; CORDÕES LATERAIS DUPLOS EXTENSÍVEIS, EM NYLON, COR VERDE BANDEIRA, 1,70 DE COMPRIMENTO CADA; FECHAMENTO POR ENFORCAMENTO COM 2 CORDÕES, CONFORME MODELO/LAYOUT PROPOSTO PELA SECRETARIA.	und.	400	R\$ 12,38	R\$ 4.952,00
67	PASTA PARA CURSOS: PASTA PARA CURSOS, FORMATO ABERTO MEDINDO 46X33CM; PAPEL COUCHÉ 300G., COR 4x0, BOLSO MEDINDO 21X15CM.; DOBRA, CORTE/VINCO, COLA, FACA ESPECIAL. PASTA COM BOLSO. CONFORME MODELO/LAYOUT PROPOSTO PELA SECRETARIA	und.	1000	R\$ 5,38	R\$ 5.380,00
68	TROFÉU EM ACRÍLICO DE 35CM ESPECIFICAÇÃO: TROFÉU PERSONALIZADO; CONFECCIONADO EM	und.	100	R\$ 93,52	R\$ 9.352,00

	ACRÍLICO; CORTE A LASER; COM IMAGEM EM ALTA QUALIDADE; COR 4X0; DIMENSÕES 0,5 X 10 X 35 CM; GRAVAÇÃO DIGITAL RESINADA NA FRENTE; ACABAMENTO BRILHANTE; CONFORME MODELO/LAYOUT PROPOSTO PELA SECRETARIA.				
69	BLOCO DE RECEITUÁRIO SIMPLES 21X16 100X1	Blc.	500	R\$ 17,47	R\$ 8.735,00
70	BLOCO DE RECEITUÁRIO DE CONTROLE ESPECIAL 21X15 50X2VIAS	Blc.	100	R\$ 19,56	R\$ 1.956,00
71	BLOCO DE RECEITUÁRIO AZUL (NRB) 21X15 50X2VIAS	Blc.	24	R\$ 28,80	R\$ 691,20
72	BLOCO DE REQUISIÇÃO DE EXAMES 21X16 100X1	Blc.	60	R\$ 30,86	R\$ 1.851,60
73	BLOCO DE DECLARAÇÃO DE CADERNETA DE VACINAÇÃO ATUALIZADA A4 100X1	Blc.	20	R\$ 18,74	R\$ 374,80
74	BLOCO DE CADASTRO DE VACINADOS TAMANHO A4	Blc.	5	R\$ 16,24	R\$ 81,20
75	BLOCO DE ENCAMINHAMENTO, REFERENCIA, CONTRA REFERENCIA E COMPENSAÇÃO 31X21 50X2 2 VIAS	Blc.	30	R\$ 26,65	R\$ 799,50
76	BLOCO DE SOLICITAÇÃO AMBULATÓRIO 31X21 50X2	Blc.	30	R\$ 29,92	R\$ 897,60
77	BLOCO DE ATESTADO MÉDICO 21X16 100X1	Blc.	10	R\$ 15,24	R\$ 152,40
78	BLOCO DE SOLICITAÇÃO AMBULATÓRIO COM DESCRIÇÃO DE MEDICAMENTOS 31X21 50X2 FRENTE E VERSO	Blc.	60	R\$ 27,78	R\$ 1.666,80
79	BLOCO DE DADOS OBRIGATÓRIOS PARA NOTIFICAÇÃO DO SINAN A4 100X1	Blc.	10	R\$ 25,56	R\$ 255,60
80	BLOCO DE TERMO DE RECUSA PACIENTE A4 100X1	Blc.	10	R\$ 25,82	R\$ 258,20
81	BLOCO DE SOLICITAÇÃO DE TROCA DE PLANTÃO (ENFERMAGEM E MOTORISTAS) A4 100X1	Blc.	20	R\$ 25,02	R\$ 500,40

82	BLOCO DE MAPEAMENTO DE PRESSÃO ARTERIAL E DIABETES 16X10 100X1	Blc.	10	R\$ 29,95	R\$ 299,50
83	BLOCO NO TEMA AGENTE ESTEVE EM SUA RESIDÊNCIA 10X10 100X1	Blc.	60	R\$ 28,91	R\$ 1.734,60
84	BLOCO DE RETORNO CONSULTA ENFERMAGEM/MÉDICO (CONTROLE DE PACIENTES) 15X10 100X1	Blc.	40	R\$ 26,16	R\$ 1.046,40
85	BLOCO DE MONITORAMENTO DOS PROCEDIMENTOS REALIZADOS PARA ACOMPANHAMENTO DOS INDICADORES 20X30 100X1	Blc.	5	R\$ 26,44	R\$ 132,20
86	BLOCO DE RETORNO DE CONSULTA ESPECIALIZADA (PEDIATRA, CARDIOLOGISTA, GINECOLOGISTA, ETC) 17X9 50X1	Blc.	20	R\$ 26,92	R\$ 538,40
87	BLOCO NO TEMA PROXIMA CONSULTA 10X10 100X1	Blc.	20	R\$ 27,74	R\$ 554,80
88	BLOCO DE CADASTRO DOMICILIAR E TERRITORIAL E-SUS 32X21 100X1 FRENTE E VERSO	Blc.	11	R\$ 29,26	R\$ 321,86
89	BLOCO DE CADASTRO INDIVIDUAL E-SUS 32X21 100X1 FRENTE E VERSO	Blc.	25	R\$ 26,68	R\$ 667,00
90	BLOCO DE FICHA DE ASSINATURA VISITA DOMICILIAR ACS 14X19 100X1	Blc.	30	R\$ 25,22	R\$ 756,60
91	BLOCO DE RISCO CIRURGICO CARDIOLOGICO 32X21 100X1 FRENTE E VERSO	Blc.	5	R\$ 23,89	R\$ 119,45
92	BLOCO DE LAUDO PARA SOLICITAÇÃO/AUTORIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS AMBULATORIAL - APAC 32X21	Blc.	30	R\$ 26,13	R\$ 783,90
93	FICHA PRONTUÁRIO MÉDICO CADASTRO 22X21	Unid.	1500	R\$ 2,11	R\$ 3.165,00
94	FICHA PRONTUÁRIO MÉDICO CONTINUAÇÃO 22X21	Unid.	1500	R\$ 5,10	R\$ 7.650,00
95	BLOCO DE DIA DE CUIDAR DO SORRISO 10X10 100X1	Bloc	30	R\$ 26,93	R\$ 807,90

96	BLOCO DE BOLETIM DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL / BPA (INDIVIDUALIZADO) 22X13 100X1	Bloc	30	R\$ 25,44	R\$ 763,20
97	BLOCO DE BOLETIM DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL / BPA (CONSOLIDADO) 30X19 100X1	Bloc	15	R\$ 27,08	R\$ 406,20
98	CARTÃO DE VACINA ADULTO 30X7	Unid.	1000	R\$ 1,61	R\$ 1.610,00
99	CARTÃO DE VACINA CRIANÇA MENINO	Unid.	200	R\$ 1,45	R\$ 290,00
100	CARTÃO DE VACINA CRIANÇA MENINA	Unid.	200	R\$ 2,44	R\$ 488,00
101	CADERNETA DA GESTANTE	Unid.	300	R\$ 24,48	R\$ 7.344,00
102	BLOCO DE PLANILHA PARA ACOMPANHAMENTO DA ESCOVAÇÃO DENTAL SUPERVISIONADA 31X21 100X1	Blc.	5	R\$ 26,76	R\$ 133,80
103	BLOCO DE FICHA PARA LEVANTAMENTO EPIDEMIOLÓGICO INDICES CPOD E CEO 31X21 100X1	Blc.	5	R\$ 25,33	R\$ 126,65
104	PANFLETO DA DENGUE FORMATO 9	Unid.	1500	R\$ 1,48	R\$ 2.220,00
105	PANFLETO DA CARAMUJO FORMATO 9	Unid.	1500	R\$ 1,48	R\$ 2.220,00
106	PANFLETO DA LEISHMANIOSE CANINA FORMATO 9	Unid.	1500	R\$ 1,50	R\$ 2.250,00
107	BLOCO DE FICHA DE ASSINATURA VISITA DOMICILIAR ACE 16X23 100FLS	Blc.	60	R\$ 28,18	R\$ 1.690,80
108	BLOCO DE RESUMO DIÁRIO DO SERVIÇO ANTIVETORIAL 20X30 50FLS	Blc.	60	R\$ 30,03	R\$ 1.801,80
109	BLOCO DE RESUMO SEMANAL DO SERVIÇO ANTIVETORIAL 20X30 50FLS	Blc.	30	R\$ 28,03	R\$ 840,90
110	BLOCO DE FICHA PARA IDENTIFICAÇÃO DOS POTES COM ESCORPIÕES 20X30 50FLS	Blc.	1	R\$ 24,25	R\$ 24,25
111	BLOCO DE BOLETIM MENSAL DE ENCAMINHAMENTO DE ESCORPIÕES 20X30 50FLS	Blc.	1	R\$ 26,83	R\$ 26,83
112	BLOCO DE FICHA DE REGISTRO DE ESCORPIÕES 20X30 50FLS	Blc.	1	R\$ 26,82	R\$ 26,82
113	BLOCO DE BOLETIM MENSAL DE REMESSA DE LARVAS 20X30 50FLS	Blc.	2	R\$ 31,01	R\$ 62,02

114	BLOCO DE BOLETIM DE REMESSA DE LÂMINAS DE CHAGAS 20X30 50FLS	Blc.	2	R\$ 27,55	R\$ 55,10
115	BLOCO DE SISTEMA DE REFERENCIAL GEOGRAFICO - SISLOC RG-03 20X30 50FLS	Blc.	40	R\$ 30,69	R\$ 1.227,60
116	BLOCO DE BOLETIM DE RECONHECIMENTO GEOGRÁFICO RG-02 20X30 50FLS	Blc.	20	R\$ 16,68	R\$ 333,60
117	BLOCO DE BOLETIM RG-01 REGISTRO DE IMÓVEL 20X30 50FLS	Blc.	30	R\$ 29,40	R\$ 882,00
118	BLOCO DE BOLETIM DE IDENTIFICAÇÃO DE EXAMES DE TRIATOMÍNEOS 20X30 50FLS	Blc.	2	R\$ 28,14	R\$ 56,28
119	BLOCO DE BOLETIM DE REMESSA DE BARBEIRO 20X30 50FLS	Blc.	2	R\$ 29,27	R\$ 58,54
120	BLOCO DE ATENDIMENTO ANTI-RABICO HUMANO 31X21 100X1	Blc.	1	R\$ 29,30	R\$ 29,30
121	BLOCO DE FICHA DE NOTIFICAÇÃO DE DIARRÉIA 31X21 100X1	Blc.	2	R\$ 29,96	R\$ 59,92
122	BLOCO DE ACIDENTE POR ANIMAIS PEÇONHENTOS 31X21 100X1	Blc.	1	R\$ 27,84	R\$ 27,84
123	ADESIVO PROIBIDO FUMAR 30X20	Unid.	100	R\$ 11,62	R\$ 1.162,00
124	ADESIVO HIGIENE DAS MÃOS 30X20	Unid.	100	R\$ 7,96	R\$ 796,00
125	CAPA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO: DOBRÁVEL; COMP: 33X24 LARG. COR BRANCO; COM LOGOTIPO	Unid.	1800	R\$ 3,08	R\$ 5.544,00
				Total	R\$ 922.760,22

O custo estimado total geral da contratação é de **R\$ 922.760,22 (Novecentos e vinte e dois mil setecentos e sessenta reais e vinte dois centavos);**

- **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento:**

O custo estimado da contratação é de **R\$ 123.844,80 (Cento e vinte e três mil oitocentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos);**



- **Fundo Municipal de Saúde:**

O custo estimado da contratação é de **R\$ 321.758,34 (Trezentos e vinte e um mil setecentos e cinquenta e oito reais e trinta e quatro centavos);**

- **Fundo Municipal de Educação:**

O custo estimado da contratação é de **R\$ 294.640,58 (Duzentos e noventa e quatro mil seiscentos e quarenta reais e cinquenta e oito centavos);**

- **Fundo Municipal de Assistência Social:**

O custo estimado da contratação é de **R\$ 182.516,50 (Cento e oitenta e dois mil quinhentos e dezesseis reais e cinquenta centavos);**

10.2. O valor estimado obtido a partir da pesquisa de preço em concordância com o **Decreto municipal Nº 002** de 03 de janeiro de 2024, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e para contratação de serviços em ferial no âmbito da administração pública direta, autárquica e fundacional.

10.2.1. O preço estimado, no Decreto Nº 002/2024, art. 3º e inciso I e II:

I. preço estimado, o valor obtido a partir de método matemático estipulado no art. 7º e aplicado em série de preços coletados, devendo desconsiderar, na sua formação, os valores inexequíveis, inconsistentes e excessivamente elevados;

II. preço máximo, o valor de limite que a administração se dispõe a pagar por determinado objeto, levando-se em consideração o preço estimado, os aspectos mercadológicos próprios à negociação com o setor público e os recursos orçamentários disponíveis.

10.3. Dotação orçamentaria:

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos previstos nas seguintes dotações orçamentárias:

RECURSO PRÓPRIO: 47,07%

RECURSO FEDERAL: 52,93%

PREFEITURA



MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.41.04.122.0052.2.008

ELEMENTO: 3.3.90.39

FICHA: 0034

FONTE: 1.500.0000 Impostos não vinculados

VALOR: R\$ 115.834,34

PORCENTAGEM: 12,55

MANUTENÇÃO SECRETARIA DESPORTO E LAZER

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.48.27.813.0720.2.038

ELEMENTO: 3.3.90.31

FICHA: 120

FONTE: 1.500.0000 Impostos não vinculados

VALOR: R\$ 8.010,46

PORCETAGEM: 0,86

EDUCAÇÃO

MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.78.12.361.0403.2.030

ELEMENTO: 3.3.90.39

FICHA: 0387

FONTE: 1.500.1001. MDE Manut. e desenv. do Ensino.

VALOR: R\$ 98.213,53

PORCENTAGEM: 10,65%

MANUTENÇÃO SECRETARIA DE EDUCACAO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.78.12.361.1005.2.031

ELEMENTO: 3.3.90.39

FICHA: 0404



FONTE: 1.500.1001. MDE Manut. e desenv. do Ensino.

VALOR: R\$ 98.213,53

PORCENTAGEM: 10,65%

MANUT. DOS REC. SALARIO EDUCACAO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.78.12.361.0403.2.114

ELEMENTO: 3.3.90.39

FICHA: 0397

FONTE: 1.550.0000. Transferência Salario Educação

VALOR: R\$ 98.213,53

PORCENTAGEM: 10,65%

SAÚDE

MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE FMS

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.21.10.301.0210.2.082

ELEMENTO: 3.3.90.39

FICHA: 0240

FONTE: 1.600.0000 – SUS Bloco de Manutenção

VALOR: R\$ 80.439,58

PORCETAGEM: 8,72%

EXECUÇÃO - EMENDAS PARLAMENTARES FED/EST

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.21.10.301.0210.2.154

ELEMENTO: 3.3.90.39

FICHA: 0257

FONTE: 1.600.3110 – Emenda parl. Individual manutenção SUS

VALOR: R\$ 80.439,58

PORCETAGEM: 8,71%

MANUTENCAO DE EQUIPE MULTI-PROFISSIONAL



DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.21.10.301.0210.2.083

ELEMENTO: 3.3.90.39

FICHA: 0247

FONTE: 1.600.3110 – Emenda parl. Individual manutenção SUS

VALOR: R\$ 80.439,58

PORCETAGEM: 8,72%

MANUTENCAO DO PAB – PAP

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.21.10.301.0210.2.050

ELEMENTO: 3.3.90.39

FICHA: 0226

FONTE: 1.600.0000 – SUS Bloco de Manutenção

VALOR: R\$ 80.439,60

PORCETAGEM: 8,71%

ASSISTÊNCIA SOCIAL

GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIL

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.01.08.122.0153.2.148

ELEMENTO: 3.3.90.39

FICHA: 0321

FONTE: 1.500.0000 Impostos não vinculados

VALOR: R\$ 45.629,12

PORCETAGEM: 4,94%

GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIL

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.01.08.122.0153.2.148

ELEMENTO: 3.3.90.39

FICHA: 0318



FONTE: 1.500.0000 Impostos não vinculados

VALOR: R\$ 45.629,12

PORCETAGEM: 4,94%

BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.01.08.122.0155.2.149

ELEMENTO: 3.3.90.39

FICHA: 0334

FONTE: 1.660.0000 – Transferências do FNAS Assistência Social

VALOR: R\$ 22.814,57

PORCETAGEM: 2,48%

BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.01.08.122.0155.2.149

ELEMENTO: 3.3.90.39

FICHA: 0334

FONTE: 2.660.0000 – Transferências do FNAS Assistência Social

VALOR: R\$ 22.814,57

PORCETAGEM: 2,47%

FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL (CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.01.08.122.0160.2.155

ELEMENTO: 3.3.90.39

FICHA: 0339

FONTE: 1.500.0000 – Impostos não vinculados

VALOR: R\$ 22.814,57

PORCETAGEM: 2,48%

FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL (CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL)



DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.01.08.122.0160.2.155

ELEMENTO: 3.3.90.39

FICHA: 0339

FONTE: 1.660.0000 – Transferências do FNAS Assistência Social

VALOR: R\$ 22.814,57

PORCETAGEM: 2,47%

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Contratação financiados com recursos da Secretaria Municipal de Administração, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Educação e Fundo Municipal de Assistência Social deste Município para o exercício financeiro de 2026, dando como adequada a despesas ao planejamento de Lei Orçamentaria Anual de Bandeirantes do Tocantins.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Os impactos ambientais desta contratação são relacionados ao descarte do material após o uso, deste modo o município possui o comprometimento em manter a conscientização do descarte adequado aos materiais, segundo a Lei 12.6305 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, aplicada por meio das atividades da Coleta de lixo.

13. NOME DA ÁREA REQUISITANTE OU TÉCNICA:

Área requisitante: Secretaria Municipal de Administração e planejamento – ADM

Fundo Municipal de Saúde – FMS

Fundo Municipal de Educação – FME



Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS

Jucélio Dantas de Macêdo

Secr. Municipal de Administração e planejamento

Responsável pela Demanda

Jessica Oliveira Da Silva

Diretora da Unidade Básica de Saúde

Responsável pela Demanda

JOAS LOPES DA SILVA

Responsável pela Demanda

Amanda Louise Santos

Diretora da Secretária de Assistência Social

Responsável pela Demanda



ANEXO 1 - TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

INTRODUÇÃO

O Termo de Recebimento Provisório declarará formalmente à Contratada que os serviços foram prestados ou que os bens foram recebidos para posterior análise das conformidades e qualidade, baseadas nos requisitos e nos critérios de aceitação definidos no Modelo de Gestão do Contrato.

1 – IDENTIFICAÇÃO

CONTRATO Nº	xx/aaaa		
CONTRATADA	<Nome da Contratada>	CNPJ	xxxxxxxxxxxxx
Nº DA OS/OFB	<xxxx/aaaa>		
DATA DA EMISSÃO	<dd/mm/aaaa>		

2 – ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS/BENS E VOLUMES DE EXECUÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM OU SERVIÇO	MÉTRICA	QUANTIDADE
1	<Descrição igual ao da OS/OFB de abertura>	<Ex.: M>	<n>
...			
TOTAL DE ITENS			

3 – RECEBIMENTO



Por este instrumento, atestamos, para fins de cumprimento do disposto no Termo de Referência, que os **<serviços / bens>** correspondentes à **<OS/OFB>** acima identificada, conforme definido no Modelo de Execução do termo de credenciamento supracitado, foram recebidos provisoriamente na presente data e serão objetos de avaliação por parte da **CONTRATANTE** quanto à adequação da entrega às condições contratuais, de acordo com os Critérios de Aceitação previamente definidos no Modelo de Gestão do contrato.

Ressaltamos que o recebimento definitivo destes produtos ocorrerá após a verificação dos requisitos e demais condições contratuais, desde que não se observem inconformidades ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência e do termo de credenciamento acima identificado que ensejem correções por parte da **CONTRATADA**.

4 – ASSINATURAS

FISCAL TÉCNICO

<Nome do Fiscal Técnico do Contrato>

Matrícula: xxxxxx

<Local>, <dia> de <mês> de <ano>.

PREPOSTO

<Nome do Preposto do Contrato>

Matrícula: xxxxxx

<Local>, <dia> de <mês> de <ano>.



ANEXO IV MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO.

Entre o **MUNICÍPIO DE _____** e a empresa _____, para fornecimento de _____.

O MUNICÍPIO DE _____, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob Nº _____, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. _____, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado neste Município, portador do CPF Nº _____, doravante denominado de CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, neste ato representada por _____, doravante denominada **CREDENCIADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE CREDENCIAMENTO**, decorrente do **Chamamento Público nº __/202**, Processo Administrativo nº __/202, nos termos da **Lei Federal nº 14.133/2021**, normas municipais aplicáveis e orientações dos órgãos de controle, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Credenciamento de **serviços gráficos** especializados para confecção de materiais institucionais e informativos destinados à divulgação das ações, programas, projetos e serviços vinculados as atividades administrativas da Secretaria Municipal de Administração, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Educação e Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Bandeirantes do Tocantins – TO.

1.2. O credenciamento não gera direito subjetivo à contratação, ficando a efetivação do fornecimento condicionada à demanda da Administração, à conveniência e oportunidade administrativas e à observância dos critérios definidos no Edital.



1.3. O fornecimento dos materiais será realizado mediante **ordem de fornecimento ou documento equivalente**, emitido pelo setor competente.

1.4. A Administração poderá acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos materiais por servidor ou comissão formalmente designada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, PAGAMENTO E REAJUSTE

2.1. Os preços dos materiais serão aqueles constantes da **proposta comercial apresentada pela credenciada**, observados os limites máximos estimados no processo administrativo e as regras do Edital.

2.2. Havendo mais de uma empresa credenciada apta a atender a demanda, será selecionada a **proposta mais vantajosa**, conforme critérios definidos no Edital e no Decreto Municipal de Pesquisa de Preços.

2.3. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, após a liquidação da despesa, mediante ordem bancária, observadas as retenções tributárias previstas em lei.

2.4. Nenhum pagamento implicará aceitação definitiva dos materiais fornecidos ou afastará a responsabilidade da credenciada por vícios ou defeitos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O presente Termo vigorará pelo prazo de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, desde que mantidas as condições de habilitação e observado o interesse público, nos termos dos arts. **106, 107 e 125 da Lei nº 14.133/2021**.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

4.1. O fornecimento dos materiais deverá observar rigorosamente as especificações técnicas, prazos e condições estabelecidos no Edital, no Termo de Referência e neste Termo de Credenciamento.

4.2. A fiscalização será exercida pela Administração, sem prejuízo da responsabilidade integral da credenciada pela execução do objeto.

4.3. Constatadas irregularidades, a credenciada será formalmente notificada para saneamento no prazo fixado pela fiscalização.



CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

5.1. O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a credenciada às sanções previstas nos arts. **156 a 163 da Lei nº 14.133/2021**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.2. Poderão ser aplicadas, conforme o caso:

- advertência;
- multa;
- suspensão do credenciamento;
- impedimento de contratar;
- declaração de inidoneidade.

5.3. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos devidos ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO E CANCELAMENTO DO CREDENCIAMENTO

6.1. O credenciamento poderá ser cancelado:

I – por interesse público devidamente justificado;

II – por descumprimento das cláusulas deste Termo ou do Edital;

III – pela perda das condições de habilitação;

IV – a pedido da credenciada, mediante comunicação formal.

6.2. O cancelamento não gera direito a indenização, ressalvados os fornecimentos regularmente executados e aceitos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos previstos nas seguintes dotações orçamentárias:

MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.41.04.122.0052.2.008

ELEMENTO: 3.3.90.30

FICHA: 0031

FONTE: 1.500.0000 – Impostos não vinculados

MANUTENCAO DO PAB – PAP SAUDE FMS

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.21.10.301.0210.2.050

ELEMENTO: 3.3.90.30

FICHA: 0223

FONTE: 1.600.0000 SUS – Bloco de Manutenção



MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.78.12.361.0403.2.030

ELEMENTO: 3.3.90.30

FICHA: 0385

FONTE: 1.500.1001 Manu. e desenvolvimento do ensino

MANUT. DOS REC. SALARIO EDUCACAO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.78.12.361.0403.2.030

ELEMENTO: 3.3.90.30

FICHA: 0395

FONTE: 1.550.0000 Trânsferencia Salario Educação

MANUTENÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.78.12.361.0403.2.030

ELEMENTO: 3.3.90.30

FICHA: 0401

FONTE: 1.500.1001 Manu. e desenvolvimento do ensino

GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIL

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.01.08.122.0153.2.148

ELEMENTO: 3.3.90.30

FICHA: 0317

FONTE: 1.500.0000 Impostos não vinculados

BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.01.08.245.0156.2.150

ELEMENTO: 3.3.90.30

FICHA: 0361

FONTE: 1.500.0000 Impostos não vinculados

BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.01.08.245.0156.2.150

ELEMENTO: 3.3.90.30

FICHA: 0361

FONTE: 1.660.0000 Transferências do FNAS Assistência Social

BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.01.08.245.0156.2.150

ELEMENTO: 3.3.90.30



FICHA: 0361

FONTE: 2.660.0000 Transferências do FNAS Assistência Social

BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.01.08.122.0155.2.149

ELEMENTO: 3.3.90.30

FICHA: 0332

FONTE: 1.660.0000 Transferências do FNAS Assistência Social

BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.01.08.122.0155.2.149

ELEMENTO: 3.3.90.30

FICHA: 0332

FONTE: 2.660.0000 Transferências do FNAS Assistência Social

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

8.1. Executar a prestação de **serviços gráficos especializados** e o fornecimento de materiais institucionais/informativos em estrita conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, no Edital de Credenciamento e em sua proposta, assegurando o fiel cumprimento das obrigações assumidas.

8.2. Responsabilizar-se integralmente por todas as despesas decorrentes da execução do objeto, incluindo tributos, encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas e previdenciários, além de taxas, fretes, seguros, embalagens, transporte, carga e descarga, sem que a inadimplência transfira qualquer responsabilidade ao Município.

8.3. Reparar, substituir ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo fixado pela fiscalização, os materiais ou serviços que apresentarem vícios, defeitos, divergências de especificação ou incorreções resultantes da execução ou de materiais nela empregados.

8.4. Comunicar formalmente à Administração qualquer irregularidade verificada no curso do fornecimento ou fatos que possam impossibilitar o cumprimento do prazo de entrega estabelecido, apresentando a devida justificativa no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**.

8.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do fornecimento dos materiais e execução do objeto, nos termos dos arts. 12 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando a Administração autorizada a descontar dos pagamentos devidos o valor correspondente aos prejuízos comprovadamente causados.



8.6. Garantir que os materiais utilizados na confecção gráfica sejam novos, de primeira qualidade e atendam às normas técnicas e de segurança da contratante, observando inclusive a padronização visual exigida.

8.7. Ordem de Serviço (OS) em até **24 (vinte e quatro) horas** após o recebimento formal da comunicação via sistema ou e-mail institucional.

8.8. Manter, durante toda a vigência do credenciamento e das contratações dele decorrentes, todas as condições de habilitação jurídica, técnica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira exigidas no processo, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

8.9. Manter **preposto** aceito pela Administração nos horários e locais de entrega (Almoxarifado Central) para representá-la na execução das ordens de serviço, com capacidade para tomar decisões imediatas.

8.10. Submeter-se à fiscalização administrativa e técnica da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados, o que não exclui nem reduz sua responsabilidade pela execução do contrato.

8.11. **Não transferir, ceder ou subcontratar**, total ou parcialmente, o objeto do credenciamento sem prévia e expressa autorização da Administração, sob pena de descredenciamento e sanções.

8.12. Cumprir integralmente a legislação vigente, especialmente a Lei nº 14.133/2021, o **Decreto Municipal nº 003/2024** (Sanções Administrativas) e as normas ambientais, em especial a Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos).

8.13. Aceitar, nas mesmas condições estabelecidas, os acréscimos ou supressões de até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem necessários, conforme o Art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

8.14. Manter atualizado o endereço eletrônico (e-mail) para contato e comunicar à fiscalização, no prazo de **02 (dois) dias**, qualquer alteração em seus dados cadastrais, endereço ou representante legal, sob pena de multa compensatória de até 3%.

8.15. Não permitir a utilização de trabalho de menores de dezesseis anos (salvo aprendiz a partir de quatorze) ou trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos, em cumprimento ao Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Cumprir fielmente as disposições deste Termo de Referência, do Edital de Credenciamento e do Termo de Credenciamento, bem como exigir da credenciada o cumprimento integral das obrigações assumidas, em conformidade com as condições pactuadas.



9.2 Exercer a fiscalização e o acompanhamento do fornecimento dos materiais de expediente, por meio de servidor ou comissão designada, notificando formalmente a credenciada acerca de toda e qualquer ocorrência relacionada à execução do objeto, determinando as providências necessárias à correção de falhas ou irregularidades eventualmente constatadas.

9.3. Notificar a credenciada, por escrito, da ocorrência de imperfeições, falhas, vícios ou irregularidades constatadas no curso do fornecimento, fixando prazo razoável para sua correção ou substituição dos materiais, acompanhando e certificando-se da adequação das soluções adotadas.

9.4. Efetuar o pagamento à credenciada pelos materiais efetivamente fornecidos e aceitos pela Administração, conforme condições, prazos e valores definidos na ordem de fornecimento ou documento equivalente.

9.5. Proceder às retenções tributárias legalmente exigíveis sobre os valores devidos à credenciada, nos termos da legislação vigente.

9.6. Fornecer, sempre que necessário, informações e orientações formais indispensáveis à adequada execução do fornecimento dos materiais objeto do credenciamento.

9.7. Adotar as medidas administrativas e legais cabíveis, inclusive mediante comunicação ao órgão de representação judicial do Município de Bandeirantes do Tocantins, quando constatado o descumprimento das obrigações assumidas pela credenciada.

9.8. Zelar pelo cumprimento das normas ambientais aplicáveis ao objeto, no âmbito de sua competência, exigindo da credenciada a observância da legislação ambiental vigente, quando pertinente.

9.9. Proporcionar as condições administrativas necessárias para que a credenciada possa realizar o fornecimento dos materiais de expediente em conformidade com as disposições deste Termo de Referência e demais instrumentos do credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Integram este Termo, independentemente de transcrição, o Edital de Credenciamento e seus anexos.

10.2. O presente Termo não estabelece vínculo empregatício, exclusividade ou obrigação mínima de contratação.

10.3. As partes elegem o **Foro da Comarca de Arapoema – TO** para dirimir eventuais controvérsias, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim ajustadas, firmam o presente Termo em igual teor e forma.

Bandeirantes do Tocantins – TO, ___ de _____ de 2026.

Gestor Municipal



Credenciada



ANEXO V MODELO DE REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO

Ao Município de _____
Departamento de Licitações e Contrato

Prezados Senhores

Razão Social da Empresa (ou Nome do Autônomo), localizada (ou morador) à (Endereço da Empresa ou do Autônomo), CNPJ (ou CPF) nº _____, vem solicitar seu credenciamento junto ao Município de _____ para realizar o **Credenciamento de empresa para fornecimento de material de expediente para continuidade das atividades administrativas da Secretaria Municipal de Administração, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Educação e Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Bandeirantes do Tocantins – TO**, para os seguintes itens:

Item __: _____ (Descrição).

...

Declaramos conhecer os termos do edital e da legislação vigente e nos comprometemos a respeitar, sem restrições, todas as condições estipuladas nos documentos acima referidos.

Em anexo apresentamos toda a documentação solicitada no Edital de Credenciamento para o fornecimento do objeto.

[Local e Data]

Atenciosamente

[Identificação]



ANEXO VI - TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026
CREDENCIAMENTO Nº ____/2026

1. IDENTIFICAÇÃO DO CREDENCIADO

Nome/Razão Social: _____

CPF/CNPJ: _____

Endereço: _____

Telefone/E-mail: _____

Representante Legal (se houver): _____

CPF: _____

Profissão/Especialidade: _____

Registro no Conselho de Classe: _____

2. OBJETO

O presente Termo tem por objeto a **adesão ao Credenciamento nº ____/2025**, visando à prestação de serviços de _____, no âmbito do **Fundo Municipal de _____ do Município de Bandeirantes do Tocantins – TO**, conforme condições estabelecidas no Edital e Termo de Referência.

3. DECLARAÇÃO DE ADESÃO

O(a) interessado(a) acima identificado(a) declara, para todos os fins:

I – Que tem pleno conhecimento e concorda integralmente com todas as condições previstas no Edital de Credenciamento, Termo de Referência e demais anexos;

II – Que atende a todos os requisitos de habilitação exigidos;

III – Que se compromete a executar os serviços conforme as normas legais, técnicas e éticas aplicáveis;



IV – Que aceita a remuneração estabelecida pela Administração, ciente de que o credenciamento não gera direito à contratação exclusiva nem garantia de demanda mínima;

V – Que está ciente de que a contratação ocorrerá conforme necessidade do fundo Municipal;

VI – Que manterá, durante toda a vigência do credenciamento, as condições de habilitação e qualificação exigidas;

VII – Que se compromete a cumprir integralmente as obrigações decorrentes de eventual contratação.

4. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

O credenciado declara ciência de que:

- Os serviços serão prestados conforme demanda da Administração;
- A distribuição de atendimentos será realizada de forma isonômica e impessoal;
- Deverá cumprir carga horária e cronograma definidos pelo órgão contratante;
- Estará sujeito à fiscalização e avaliação dos serviços prestados.

5. VIGÊNCIA

O presente Termo de Adesão terá validade enquanto vigente o Edital de Credenciamento, podendo o credenciado ser convocado para formalização de contrato administrativo.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

- O credenciamento não gera vínculo empregatício com a Administração Pública;
- A adesão não obriga a contratação imediata;
- O credenciado poderá solicitar seu descredenciamento mediante comunicação formal.



7. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Arapoema – TO para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste Termo.

Bandeirantes do Tocantins – TO, ____ de _____ de 2026.

CRENCIADO